Assinatura
Folha
10
274

EDITAL DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.07.09.001- GM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.07.03.001- GM

A Prefeitura Muncipal de Parambu torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, a qual será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) designado(a) nos termos da portaria municipal nº 016/2025 de 02 de janeiro de 2025, auxiliado(a) pela equipe de apoio também designada formalmente por Portaria e juntado ao processo, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando o Registro de preços para aquisição de generos alimenticios, material de limpeza, higiene material de copa e cozinha e descartaveis destinados ao atendimento das necessidades operacionais e adminstrativas das unidades adminstrativas da prefeitura municipal de Parambu-CE, de acordo com as exigências, especificações e quantitativos previstos neste edital e seus anexos, observadas as normas e condições do presente Edital e seus anexos, e as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, na Lei Federal 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados) e no Decreto Municipal nº 003/2023.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Será utulizado o critério de julgamento "Menor preço", por grupo de itens.

MODO DE DISPUTA:

Será utilizado o modo de disputa em "aberto", em conformidade com o art. 56, inciso I, da Lei Nº 14.133/21.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:

Não seaplica

DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME:
INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 09/07/2026.
DATA DE ENCERRAMENTO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 23/07/2026
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 23/07/2026, às 08h.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 23/07/2026, às 09h.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema seráobservadoo horáriode Brasília/DF.
Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 24h (vinte e quatro horas) a contar da respectiva data, exceto quando remarcada pelo próprio sistema eletrônico

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é Registro de preços para aquisição de generos alimenticios, material de limpeza, higiene material de copa e cozinha e descartaveis destinados ao atendimento das

Assinatura
275
Folha

necessidades operacionais e adminstrativas das unidades adminstrativas da prefeitura municipal de Parambu-CE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.2. A licitação será dividida em grupos de itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem..

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda - www.bll.org.br, por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.
2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16, da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
2.6. Será garantido às licitantes enquadradas como microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, nos termos do art. 34, da Lei Federal n° 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, de acordo com o previsto na Lei Complementar n° 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS/Das Aquisições Públicas.
2.7. Tratando-se de microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal n° 11.488/2007, e que não se encontram em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, deverão declarar no Sistema de Bolsa deLicitações eLeilõesdo Brasil o exercício do direito de preferência previsto em Lei.

2.8. <u>Não poderão disputar esta licitação</u>:

2.8.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
2.8.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
2.8.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
2.8.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
2.8.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista

Assinatura
271
Folha

ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.8.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.8.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista,

2.8.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.8.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.8.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.8.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º, do art. 9º, da Lei nº 14.133, de 2021.

2.9. O impedimento de que trata o item 2.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.8.2 e 2.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12. O disposto nos itens 2.8.2 e 2.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.14. A vedação de que trata o item 2.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema,que:

3.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de

Assinatura
277

que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre enão emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (catorze) anos, nacondiçãodeaprendiz,nos termos doartigo7°, XXXIII,da Constituição;

3.3.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ouforçado, observando o disposto nosincisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto ausufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts.42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art.4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas depequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não terdireito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº14.133,de2021, e neste Edital.

3.7. A licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO (MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDUTA ÉTICA E ANTICORRUPÇÃO- ANEXO V)** e, inclusive, na qualidade de eventualmente contratado, observará e fará observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento,os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecer á às seguintes regras:

3.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre oslances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance quecobrir amelhoroferta;e

3.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimoestabelecidoeointervalodequetrata osubitemacima.

Assinatura
278
Folha

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistemapoderá seralterado pelofornecedordurante afase dedisputa,sendovedado:
3.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.
3.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério dejulgamento por maior desconto.
3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na formado item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidadepromotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externoeinterno.
3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações nosistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente daperda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão. O licitantedeverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
3.14. A licitante deverá apresentar juntamente com as propostas de preços iniciais garantia de manutenção da proposta (deverá anexar a garantia no mesmo campo do sistema destinado a proposta de preços inicial), correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da licitação, junto à Prefeitura Municipal de Parambu (CE) (Agência 0732, Conta Concorrente 106-6, Banco Bradesco) em nome da Prefeitura Municipal de Parambu (CE). Caso a licitante não participe de todos os lotes, deverá apresentar caução de 1% (um por cento) do valor estimado apenas dos lotes em que irá participar, nos termos do art. 58, § 1º da Lei 14.133/21 e saus alterações posteriores.
3.14.1. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, nos termos do art. 58, § 2º da Lei 14.133/21 e saus alterações posteriores.
3.14.2. A garantia de manutenção de proposta, quando não recolhida em moeda corrente nacional, mas em qualquer outra das modalidades previstas a seguir, terá o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contado da data de entrega das Propostas de Preços e deverá ser apresentada na data de entrega da proposta de preços, podendo ser prestada em qualquer outra das modalidades a seguir:
3.14.2.1. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
3.14.2.2. seguro-garantia;
3.14.2.3. fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total de cada grupo;
4.1.2. Marca;
4.1.3. Fabricante;
4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
4.1.5. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Termo de

Assinatura
279
Folha

Referência, obrigando-se nos limites dela;

4.2. Na elaboração da Proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o valor de referência da presente licitação discriminado no **TERMO DE REFERÊNCIA presente nos autos do processo em epígrafe.** Entretanto, na fase de disputa de lances, o lance final deverá atingir preço inferior ou igual ao limite máximo constante do **TERMO DE REFERÊNCIA.** Caso não seja realizada a disputa de lances, a licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor inferior ou igual ao limite máximo acima especificado.
4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
4.6. Se o regime tributário da empresa implicar no recolhimento de tributos em percentuais variáveis, no momento dos pagamentos, deverão ser retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas municipais, quando participarem de licitações públicas;
4.10. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.
4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio desistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
5.2.1. Será vedada a identificação da licitante, por qualquer meio ou forma, antes da etapa de lance.
5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

Assinatura
280
Folha

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Pregoeiro e oslicitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente pormeio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valorconsignado noregistro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor mensal / anual / total ou unitáriodo item/grupo de itens.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para a bertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirátanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhorofertadeverá ser de R$ 0,01 (um centavo).

5.10. O licitante poderá, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos,com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, seráprorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será dedois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período deprorrogação,inclusive nocaso delancesintermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão públicaencerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordemfinaldeclassificação.

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Pregoeiro, auxiliado pela equipe deapoio,poderáadmitiro reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qualserá automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para queo autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento)superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual serásigiloso atéoencerramentodesteprazo.

5.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter oseu

Assinatura
281

últimolancedaetapa aberta, ouporofertarmelhorlance.

5.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão osautores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, seráprorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período deprorrogação, inclusive nocaso de lances intermediários.

5.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão públicaencerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Pregoeiro, auxiliado pela equipe deapoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificaçãodo licitante.

5.18. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas depequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática,junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 13.735/2016.

Assinatura
282

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lanceserão consideradas empatadascomaprimeiracolocada.

5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar umaúltima oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, noprazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automáticaparatanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhorclassificada desista ounão se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa eempresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), naordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitemanterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas depequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, serárealizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133/2021,nesta ordem:

5.21.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para aqual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigaçõesprevistosnesta Lei;

5.21.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres noambientedetrabalho,conformeregulamento;

5.21.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientaçõesdos órgãosdecontrole.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviçosproduzidosou prestadospor:

5.21.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. Empresas brasileiras;

5.21.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta doprimeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para acontratação, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultadodo julgamento.

5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação,for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos doprocesso licitatório.

5.22.4. O Agente de Contratação/Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no

Assinatura
283
Folha

prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.5. Éfacultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, apartir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de fin do oprazo.

Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento daproposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12, da Lei n° 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, § 1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, § 2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP's, o(a) Pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.5 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35, da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7.Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. Contiver vícios insanáveis;

6.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos,

Assinatura
284

desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 6.8, só será considerada após diligência do(a) Pregoeiro(a), que comprove:

6.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado no sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação

Comissão de Licitação. Prefeitura Municipal de Parambu
Assinatura
285
Folha

da proposta.

6.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada

6.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o(a) Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº14.133, de 2021.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, asexigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País,para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termosdo disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ouconsularizadospelosrespectivos consuladosou embaixadas.

7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quandoexigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeitode habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valoresde cadaconsorciado.

7.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% (trinta porcento) conforme art. 15, §§1º e 2º, da Lei Nº 14.133/21, para o consórcio em relação aovalor exigido para os licitantes individuais.

7.4 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original oupor cópia legível.

7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma dalei (art.63, I,daLeinº14.133/2021).

7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitostrabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

7.9. A verificação pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Permanente de Licitação
Assinatura
286
Folha

7.9.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio dosistema, em formato digital, no prazo de até 02 (duas) horas, prorrogável por igual período,contadoda solicitação do Agente de Contratação/Pregoeiro.

7.9.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas elances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no §1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.10. A exigência dos documentos somente será feita em relação aolicitante vencedor.

7.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.10.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, averificação ou exigênciadopresentesubitemocorreráemrelaçãoatodosos licitantes.

7.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, eIN 73/2022, art.39,§4º):

7.11.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

7.11.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.12. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registradaemata e acessível atodos, atribuindo-lhes eficácia para fins dehabilitação eclassificação.

7.13. Na hipótese do licitante não atender às exigências para habilitação,o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dolicitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de quetrataosubitemanterior.

7.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas depequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição paraparticipação na licitação(art. 4ºdoDecretonº8.538/2015). Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, nãocaberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de

Assinatura
287
Folha

lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
8.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. Encerrada a fase recursal, a autoridade superior do órgão ou entidade adjudicará o objeto da licitação e homologará o procedimento licitatório.

10. DA FORMALIZAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.
10.2. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela licitante convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.
10.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços do(s) licitante(s) vencedor(s).
10.4. Quando o licitante vencedor for convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não comparecer, recusar-se a assinar ou não comprovar as condições habilitatórias, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá o(a) Pregoeiro(a) convocar outro licitante registrado na Ata, desde que respeitada a ordem de classificação e mantidos os preços registrados iguais ao do adjudicatário, para assinatura da Ata de Registro de Preços.
10.5. As regras referentes ao registro de preço, aos órgãos gerenciador, participantes e não participantes, descumprimento, remanejamento, prazo de vigência, do fornecimento, e demais regras constam da minuta de Ata de Registro de Preços - Anexo IIIdeste edital.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos do lei, o licitante que praticar de ato ilícito na forma do

Assinatura
288
Folha

art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e especialmente quando:
11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
11.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
11.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
11.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
11.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
11.1.2.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
11.1.2.7. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
11.1.2.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
11.1.2.9. Fraudar a licitação
11.1.2.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.2.10.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
11.1.2.10.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
11.1.2.10.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
11.1.2.10.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
11.1.2.10.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantido o devido processo legal, assegurado o prévio contraditório e a ampla defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. Advertência;
11.2.2. Multa;
11.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.2.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado.
11.2.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
11.2.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
11.2.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos termos do §4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual

Assinatura
289
Folha

pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
11.2.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos termos do § 5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
11.2.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e a decadência do direito à garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 155, inciso VI da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
11.2.11. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções descritas seguirão os procedimentos descritos na Lei 14 133, de 1º de abril de 2023.
11.2.12. O pagamento das multas não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações porventura cometidas, inclusive pela inobservância do disposto na Lei 13.709/2018 (LGPD), na forma abaixo estipuladas:

11.2.12.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.
11.2.12.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada à CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, devendo ser enviados ao (à) Pregoeiro (a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no Sistema:https://bll.org.br/ e no endereço Travessa Tiradente nº 30, centro, Parambu, Estado do Ceará, informando o número deste pregão e o órgão interessado. Além de CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, ou CPF, se pessoa física, e disponibilizando as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).
12.4. O (a) Pregoeiro (a) poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.
12.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
12.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

Assinatura
230
Folha

12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
12.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O prazo para pagamento ao contratado e as demais condições a ele referentes encontram-se definidos no anexo I – Termo de Referência e no anexo IV - Termo de Contrato.

14. DO REAJUSTE

14.1. O prazo para pagamento ao contratado e as demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Anexo IV - Termo de Contrato.

15. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

15.1. A execução do objeto da presente contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor ou equipe de fiscalização, especialmente designada para esse fim, conforme disposto no art. 117 da Lei 14.133/2021 e nos termos descritos e detalhados do Termo de Referência anexo.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada Ata da Sessão Pública no sistema eletrônico.
16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).
16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) **https://www.gov.br/pncp/pt-br** e endereço eletrônico:https://municipios-

Assinatura
291

licitacoes.tce.ce.gov.br/(PORTAL DE LICITAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ) ehttps://www.parambu.ce.gov.br/ (PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMBU).

17. INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTES ANEXOS:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO
ANEXO V- MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDUTA ÉTICA E ANTICORRUPÇÃO

Parambu/CE, 09 de julho de 2026

Wanderley Pereira Diniz
ORDENADOR(A) DE DESPESAS
Secretaria de Saúde
Secretaria de Educação,
Secretaria de Recursos Hídricos e Meio Ambiente
Secretaria de Esporte
Secretaria de Urbanismo e Serviços Públicos

Assinatura
292
Folha

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO:

1.1 Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, higiene, descartáveis e utensílios de copa e cozinha, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Recursos Hídricos e Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Esportes do Município de Parambu/CE.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, nos termos do art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal vigente.

1.3- A licitação será dividida por "GRUPO DE ITENS", conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme disposto no art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar – ETP.

1.5. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da legislação vigente.

1.6. O prazo de vigência dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços estender-se-á até 31 de dezembro do exercício financeiro em que forem celebrados, podendo ser prorrogado nos casos legalmente previstos.

1.7. O custo estimado total da contratação é de R$ 3.568.054,71 (três milhões, quinhentos e sessenta e oito mil, cinquenta e quatro reais e setenta e um centavos), conforme Pesquisa de Preços nº 202606030001, finalizada em 24 de junho de 2026.

GRUPO 01 – BOLOS, ALGADOS E PÃES					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	BOLOS SIMPLES, SEM COBERTURA, EM SABORES VARIADOS	694	Unidade	R$ 25,67	R$ 17.814,98
2	MINI SALGADINHOS - SABORES E FORMATOS VARIADOS	352	Cento	R$ 59,81	R$ 21.053,12
3	PÃO CARIOCA	12000	Unidade	R$ 1,17	R$ 14.040,00
4	PAO DE FORMA (INTEGRAL) - SACO POLIETILENO ATÓXICO E RESISTENTE, CONSTANDO O PESO E RESPECTIVA QUANTIDADE, BEM COMO A FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO. SECUNDÁRIA: EMBALAGEM DE MERCADO QUE PRESERVE A INTEGRIDADE E QUALIDADE DO PRODUTO ROTULAGEM - DEVE ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE. NOTA - PRODUTO LEGALMENTE ISENTO DE REGISTRO. PESO LIQUIDO PACOTE COM 500 GRAMAS CONTENDO 20 FATIAS.	400	Unidade	R$ 12,74	R$ 5.096,00
VALOR GLOBAL					R$ 58.004,10

GRUPO 02 – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E DOCES					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ACHOCOLATADO - EM PÓ MÍNIMO DE 400G	470	Lata	R$ 12,43	R$ 5.842,10
2	AÇÚCAR CRISTAL - FARDO COM 10 UNIDADES DE 1KG	736	Fardo	R$ 61,18	R$ 45.028,48
3	AMIDO DE MILHO - EMBALAGEM MÍNIMO DE 500G	590	Unidade	R$ 13,03	R$ 7.687,70
4	ARROZ BRANCO - FARDO COM 30 UNIDADES DE 1KG	331	Fardo	R$ 204,65	R$ 67.739,15

Assinatura
293
Folha

5	ARROZ PARBOILIZADO – LONGO FINO, TIPO 1, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, ATÓXICA E TRANSPARENTE, EMBALADO EM PACOTES DE 1 KG.	260	Fardo	R$ 214,89	R$ 55.871,40
6	BATATA PALHA - COM COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, CROCANTE, ISENTA DE GORDURA TRANS. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 400G.	100	Unidade	R$ 14,59	R$ 1.459,00
7	BISCOITO DOCE TIPO MARIA - EMBALAGEM MÍNIMO DE 350G	242	Unidade	R$ 7,88	R$ 1.906,96
8	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER - EMBALAGEM MÍNIMO DE 350G	1200	Unidade	R$ 8,03	R$ 9.636,00
9	BOMBOM DE CHOCOLATE BRANCO - TIPO OURO BRANCO, CONTENDO 25 GRAMAS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM PLÁSTICO, QUE CONTENHA EM SUA COMPOSIÇÃO AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, MANTEIGA DE CACAU, LEITE EM PÓ INTEGRAL, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, SORO DE LEITE EM PÓ, CACAU EM PÓ, FLOCOS DE ARROZ, MILHO, GEMA DE OVO, CASTANHA DE CAJU, ÓLEO DE SOJA, GORDURA DE MANTEIGA DESIDRATADA, EMULSIFICANTES: LECITINA DE SOJA E POLIGLICEROL POLIRRICINOLEATO, AROMATIZANTE E FERMENTO QUÍMICO BICARBONATO DE SÓDIO. PODE CONTER TRAÇOS DE AVELÃ E AMÊNDOA. PACOTE CONTENDO 01 KG.	70	Pacote	R$ 40,31	R$ 2.821,70
10	BOMBOM DE CHOCOLATE, TIPO SERENATA DE AMOR - CONTENDO 20 GRAMAS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM PLÁSTICO, QUE CONTENHA EM SUA COMPOSIÇÃO AÇÚCAR, GORDURAS VEGETAL, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, CASTANHA DE CAJU, SORO DE LEITE EM PÓ, MANTEIGA DE CACAU, CACAU EM PÓ, MASSA DE CACAU, LEITE EM PÓ INTEGRAL, LEITE EM PÓ DESNATADO, FLOCOS DE ARROZ, AMIDO DE MILHO, FARINHA DE SOJA, EMULSIFICANTES: LECITINA DE SOJA (322) E POLIGLICEROL POLIRICINOLEATO (476), AROMATIZANTE E FERMENTO QUÍMICO BICARBONATO DE SÓDIO (500II). PODE CONTER TRAÇOS DE AMÊNDOAS, AMENDOIM, AVELÃ, CASTANHA DO PARÁ E NOZES. PACOTE CONTENDO 01 KG.	73	Pacote	R$ 40,31	R$ 2.942,63
11	BOMBOM RECHEADO - COM CAMADAS DE WAFFER E COBERTO COM CHOCOLATE, TIPO BIS BIG. COMPOSIÇÃO: AÇÚCAR, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, MASSA DE CACAU, CACAU EM PÓ, MANTEIGA DE CACAU, FARINHA DE SOJA INTEGRAL, SORO DE LEITE EM	120	Unidade	R$ 43,84	R$ 5.260,80

Assinatura 294 Folha

	PÓ, AMENDOIM, LEITE EM PÓ INTEGRAL, ÓLEO DE SOJA, LEITE EM PÓ DESNATADO, CASTANHA DE CAJU, FARINHA DE ARROZ, GORDURA DE MANTEIGA DESIDRATADA, EXTRATO DE MALTE, EMULSIFICANTE: LECITINA DE SOJA E POLIGLICEROL POLIRRICINELEATO, FERMENTO QUÍMICO BICARBONATO DE SÓDIO E AROMATIZANTES.				
12	CACAU EM PÓ 50% - EM PÓ SOLÚVEL, - 50% CACAU. EMBALAGEM 200G. INGREDIENTES: CACAU EM PÓ SOLÚVEL, AÇÚCAR E AROMATIZANTES. SEM GLÚTEN. O PRODUTO DEVERÁ TER VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA – NAS EMBALAGENS DEVERÁ TER AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.	200	Unidade	R$ 13,91	R$ 2.782,00
13	CAFÉ TORRADO E MOÍDO - EMBALAGEM MÍNIMO DE 250G	5670	Unidade	R$ 16,33	R$ 92.591,10
14	CHÁ EM SACHÊ - EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 10 SACHES	310	Unidade	R$ 4,72	R$ 1.463,20
15	CREME DE LEITE - CAIXA COM NO MÍNIMO 24 UNIDADES DE 200G	1000	Caixa	R$ 137,93	R$ 137.930,00
16	DOCE DE BANANA - PACOTE COM 20 UNIDADES PESO MÍNIMO DE 600G	100	Caixa	R$ 268,67	R$ 26.867,00
17	DOCE DE GOIABA - PACOTE COM 20 UNIDADES PESO MÍNIMO DE 600G	100	Caixa	R$ 266,27	R$ 26.627,00
18	EXTRATO DE TOMATE - EMBALAGEM MÍNIMO DE 300G	1300	Unidade	R$ 6,22	R$ 8.086,00
19	FARINHA DE MANDIOCA - EMBALAGEM MÍNIMO DE 1KG	1540	Quilograma	R$ 8,66	R$ 13.336,40
20	FARINHA DE MILHO FLOCADA PRÉ-COZICO SEM SAL - FARDO COM NO MÍNIMO 20 UNIDADE DE 500G	171	Fardo	R$ 9,95	R$ 1.701,45
21	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO - FARDO MÍNIMO DE 10 UNIDADES DE 1KG	60	Fardo	R$ 82,26	R$ 4.935,60
22	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO - FARDO MÍNIMO DE 10 UNIDADES DE 1KG	61	Fardo	R$ 69,23	R$ 4.223,03
23	FÉCULA DE MANDIOCA TIPO FRESCA - EMBALAGEM MÍNIMO DE 1KG	548	Quilograma	R$ 8,28	R$ 4.537,44
24	FEIJÃO CARIOQUINHA - EMBALAGEM MÍNIMO DE 1KG	3066	Quilograma	R$ 10,15	R$ 31.119,90
25	FEIJÃO DE CORDA – TIPO 1, NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SADIOS. EMBALADO EM PACOTES DE 1KG.	1550	Quilograma	R$ 8,83	R$ 13.686,50
26	FEIJÃO PRETO - EMBALAGEM MÍNIMO DE 1KG	1530	Quilograma	R$ 12,54	R$ 19.186,20
27	IOGURTE - EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA ATÓXICA DE 900G, SABOR MORANGO, SALADA DE FRUTAS, AMEIXA E GRAVIOLA.	700	Unidade	R$ 13,28	R$ 9.296,00
28	LEITE EM PÓ - EMBALAGEM MÍNIMO DE 400G	1430	Unidade	R$ 15,68	R$ 22.422,40
29	LEITE UHT – INTEGRAL, EM EMBALAGENS TE TRAPACK DE 1L.	400	Unidade	R$ 7,96	R$ 3.184,00
30	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - FARDO COM MÍNIMO DE 10 UNIDADES DE 500G	1000	Fardo	R$ 61,58	R$ 61.580,00
31	MAIONESE - EMBALAGEM MÍNIMO DE 500G	200	Unidade	R$ 9,58	R$ 1.916,00
32	MARGARINA VEGETAL - CAIXA COM	71	Caixa	R$ 124,33	R$ 8.827,43

Assinatura 295 Folha

	MÍNIMO DE 12 UNIDADES DE 500G				
33	MILHO PARA MUNGUNZA - EMBALAGEM MÍNIMO DE 500G	150	Unidade	R$ 4,54	R$ 681,00
34	MILHO PARA PIPOCA - EMBALAGEM MÍNIMO DE 500G	200	Pacote	R$ 4,60	R$ 920,00
35	MILHO VERDE - EMBALAGEM MÍNIMO DE 200G	500	Unidade	R$ 5,47	R$ 2.735,00
36	ÓLEO DE SOJA - GARRAFA MÍNIMO DE 900 ML	902	Unidade	R$ 12,46	R$ 11.238,92
37	OVOS DE GALINHA BRANCO TIPO A - BANDEJA COM MÍNIMO 30 OVOS.	1693	Bandeja	R$ 26,28	R$ 44.492,04
38	POLVILHO GOMA - EMBALAGEM MÍNIMO DE 1KG	500	Quilograma	R$ 13,51	R$ 6.755,00
39	QUEIJO MUSSARELA - MASSA SEMI-COZIDA, DE CONSISTÊNCIA FIRME, SABOR SUAVE, COR TIPICAMENTE AMARELA	280	Quilograma	R$ 45,83	R$ 12.832,40
40	SAL REFINADO - PACOTE MÍNIMO DE 1KG	654	Quilograma	R$ 1,79	R$ 1.170,66
41	SARDINHA ENLATADA - CAIXA COM MÍNIMO DE 50 UNIDADES DE 125G	88	Caixa	R$ 357,67	R$ 31.474,96
42	VINAGRE DE ÁLCOOL - GARRAFA MÍNIMO DE 500ML	1000	Unidade	R$ 4,19	R$ 4.190,00
	VALOR GLOBAL				R$ 818.984,55

GRUPO 03 – VERDURAS E FRUTAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ABACAXI	800	Unidade	R$ 8,81	R$ 7.048,00
2	ALFACE AMERICANO - DEVERÁ SER ENTREGUE EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, TER COLORAÇÃO VERDE, SER TENROS, ESTAR SEM ATAQUES DE PRAGAS E DOENÇAS E NÃO APRESENTAR-SE COM FOLHAS AMARELADAS E DANOS MECÂNICOS. SEREM FRESCAS; NÃO ESTAREM E DANIFICADAS POR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA QUE AFETAM SUA APARÊNCIA.	1650	Unidade	R$ 5,92	R$ 9.768,00
3	ALHO A GRANEL	662	Quilograma	R$ 35,26	R$ 23.342,12
4	BANANA PRATA OU PACOVAN	1000	Quilograma	R$ 6,35	R$ 6.350,00
5	BATATA DOCE	800	Quilograma	R$ 8,35	R$ 6.680,00
6	BATATA INGLESA	900	Quilograma	R$ 9,09	R$ 8.181,00
7	BETERRABA - COLORAÇÃO VERMELHA INTENSA, SEM RACHADURAS E LESÕES DE INSETOS. PORTE MÉDIO/GRANDE DE BOA QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM DEFEITOS SÉRIOS (RACHADURAS E CORTES), APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA.	620	Quilograma	R$ 7,55	R$ 4.681,00
8	BROCÓLIS - CARACTERÍSTICAS DO CULTIVAR BEM DEFINIDAS, ESTAR FISIOLOGICAMENTE BEM DESENVOLVIDO, BEM FORMADO, LIMPO, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, PRAGAS E DOENÇAS E ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE	100	Unidade	R$ 7,49	R$ 749,00

Assinatura
296
Folha

	CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO.				
9	CEBOLA BRANCA	942	Quilograma	R$ 7,63	R$ 7.187,46
10	CENOURA	900	Quilograma	R$ 8,30	R$ 7.470,00
11	CHEIRO VERDE	1606	Unidade	R$ 4,22	R$ 6.777,32
12	COLORÍFCO - EMBALAGEM MÍNIMO DE 1KG	200	Quilograma	R$ 13,43	R$ 2.686,00
13	GOIABA	1100	Quilograma	R$ 6,98	R$ 7.678,00
14	KIWÍ - DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, PESO MÉDIO DE 100G CADA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE.	400	Unidade	R$ 22,33	R$ 8.932,00
15	LARANJA	4000	Quilograma	R$ 5,97	R$ 23.880,00
16	LIMÃO	100	Quilograma	R$ 3,81	R$ 381,00
17	MAÇÃ VERDE - AS MAÇÃS DEVEM SE APRESENTAR: INTEIRAS; SÃS; LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS ESTRANHAS E IMPUREZAS VISÍVEIS, ISENTAS DE PARASITAS; APRESENTAREM APROPRIADO GRAU DE DESENVOLVIMENTO FISIOLÓGICO. AS FRUTAS DEVEM SER FIRMES, COM COLORAÇÃO VERDE.	1000	Unidade	R$ 18,57	R$ 18.570,00
18	MAÇÃ VERMELHA NACIONAL	100	Quilograma	R$ 20,75	R$ 2.075,00
19	MACAXEIRA	700	Quilograma	R$ 8,66	R$ 6.062,00
20	MAMÃO	1100	Quilograma	R$ 8,88	R$ 9.768,00
21	MANGA	1000	Quilograma	R$ 9,13	R$ 9.130,00
22	MARACUJÁ	1100	Quilograma	R$ 13,47	R$ 14.817,00
23	MELANCIA	1100	Quilograma	R$ 5,36	R$ 5.896,00
24	MELÃO - FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO, DE 1ª QUALIDADE, SEM PARTES ESCURAS, AMASSADAS OU FURADAS, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.	400	Quilograma	R$ 7,83	R$ 3.132,00
25	MORANGO - MADURO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, UNIFORME, SEM FERIMENTOS E DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. EM EMBALAGENS ÍNTEGRAS E COM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	400	Bandeja	R$ 13,23	R$ 5.292,00
26	ORÉGANO- ORÉGANO DESIDRATADO: ERVA SECA, SEM ADULTERAÇÕES E CONTAMINAÇÕES DE QUALQUER ESPÉCIE E FATIADA. EMBALADO EM PACOTES DE 10G.	100	Unidade	R$ 4,42	R$ 442,00
27	PALMITO – EM CONSERVA, EMBALADO HERMETICAMENTE, GARANTINDO A ESTERILIDADE DO PRODUTO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 300 G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA	500	Unidade	R$ 20,97	R$ 10.485,00

Assinatura
297
Folha

	DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.				
28	PEPINO - FRUTO LONGO, APRESENTANDO CASCA DE TOM ESVERDEADO E POLPA DE COR CLARA E SABOR BASTANTE SUAVE.	500	Unidade	R$ 6,83	R$ 3.415,00
29	PIMENTA DO REINO	201	Pacote	R$ 4,94	R$ 992,94
30	PIMENTÃO - AMARELO E GRAÚDO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA E MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES E GRAÚDO.	500	Quilograma	R$ 11,93	R$ 5.965,00
31	PIMENTÃO - VERMELHO E GRAÚDO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA E MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES E GRAÚDO.	500	Quilograma	R$ 11,15	R$ 5.575,00
32	PIMENTÃO VERDE	500	Quilograma	R$ 10,21	R$ 5.105,00
33	POLPA DE FRUTA – SABORES: ABACAXI. PRODUTO NÃO FERMENTADO, NÃO ALCOÓLICO, NÃO DEVE CONTER GLÚTEN E SEM CONSERVANTES QUÍMICOS OU ADITIVOS DE QUALQUER NATUREZA. O PRODUTO DEVERÁ SER CONGELADO E TRANSPORTADO SOB REFRIGERAÇÃO, A EMBALAGEM DEVERÁ SER DE 1KG, ROTULADA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE CONTENDO O NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	1100	Unidade	R$ 9,85	R$ 10.835,00
34	POLPA DE FRUTA – SABORES: MARACUJÁ. PRODUTO NÃO FERMENTADO, NÃO ALCOÓLICO, NÃO DEVE CONTER GLÚTEN E SEM CONSERVANTES QUÍMICOS OU ADITIVOS DE QUALQUER NATUREZA. O PRODUTO DEVERÁ SER CONGELADO E TRANSPORTADO SOB REFRIGERAÇÃO, A EMBALAGEM DEVERÁ SER DE 1KG, ROTULADA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE CONTENDO O NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	1100	Unidade	R$ 12,19	R$ 13.409,00
35	POUPA DE CAJÁ	1100	Quilograma	R$ 9,49	R$ 10.439,00
36	POUPA DE GOIABA	1000	Quilograma	R$ 13,82	R$ 13.820,00
37	POUPA DE GRAVIOLA	1000	Quilograma	R$ 18,64	R$ 18.640,00
38	REPOLHO VERDE - DE 1ª QUALIDADE, DETERIORADAS OU AMASSADAS. COM GRAMAGEM DE NO MÍNIMO 1,5 KG POR UNIDADE.	500	Unidade	R$ 4,45	R$ 2.225,00
39	REQUEIJÃO – INTEGRAL, CREMOSO, EMBALADO EM POTES DE 200G.	1060	Unidade	R$ 8,58	R$ 9.094,80
40	TEMPERO EM PÓ PARA CARNE - PACOTE COM MÍNIMO DE 12 SACHES 5G	400	Unidade	R$ 6,19	R$ 2.476,00
41	TEMPERO EM TABLETE CALDO DE GALINHA - PACOTE COM MÍNIMO DE 24 TABLETS 19g	400	Cartela	R$ 25,23	R$ 10.092,00
42	TOMATE	1400	Quilograma	R$ 11,03	R$ 15.442,00

Assinatura 298 Folha

43	UVA ROXA – SEM CAROÇO APRESENTANDO TAMANHO, COR E FORMAÇÃO UNIFORMES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	500	Caixa	R$ 15,56	R$ 7.780,00
44	UVAS PASSAS – SEM CAROÇO, DESIDRATADAS, COR ARROXEADA, DE ODOR CARACTERÍSTICO, EMBALAGEM COM 01 KG, HERMETICAMENTE VEDADA E RESISTENTE COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	200	Quilograma	R$ 29,85	R$ 5.970,00
	VALOR GLOBAL				R$ 358.735,64

GRUPO 04 – CARNES E FRIOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	BACON - DEFUMADO PEÇA EMBALADA A VÁCUO MÍNIMO DE 1KG	300	Quilograma	R$ 45,00	R$ 13.500,00
2	CARNE BOVINA	4000	Quilograma	R$ 49,38	R$ 197.520,00
3	CARNE DE SOL - OBTIDA DA SALGA E SECAGEM, REALIZADA EM LOCAL COBERTO E BEM VENTILADO. PEÇAS DE CARNE BOVINA, SENDO OS CORTES COXÃO MOLE, LAGARTO, ALCATRA OU CONTRA-FILÉ, DESDE QUE SEJA DE BOA QUALIDADE E ESTEJA FRESCA.	1000	Quilograma	R$ 32,69	R$ 32.690,00
4	CARNE MOÍDA - PACOTE MÍNIMO DE 1KG	1000	Quilograma	R$ 42,98	R$ 42.980,00
5	COSTELA BOVINA	300	Quilograma	R$ 35,03	R$ 10.509,00
6	FRANGO EMPACOTADO - EMBALADO EM BANDEJA DE 1KG	1000	Quilograma	R$ 26,23	R$ 26.230,00
7	LINGUIÇA TIPO CALABRESA	1000	Quilograma	R$ 33,99	R$ 33.990,00
8	PEITO DE FRANGO – CONGELADO, SEM OSSO, TIPO FILÉ EMBALADO EM BANDEJAS PLÁSTICAS DE 1 KG.	2000	Bandeja	R$ 19,31	R$ 38.620,00
9	PRESUNTO PEITO DE PERU	1000	Quilograma	R$ 26,29	R$ 26.290,00
10	QUEIJO TIPO COALHO	1000	Quilograma	R$ 32,82	R$ 32.820,00
11	QUEIJO TIPO MUSSARELA	1000	Quilograma	R$ 55,60	R$ 55.600,00
12	SALSICHA	1000	Quilograma	R$ 16,67	R$ 16.670,00
	VALOR GLOBAL				R$ 527.419,00

GRUPO 05 – ÁGUA, SUCOS E REFRIGERANTES					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ÁGUA MINERAL - TROCA DE ÁGUA, VASILHAME MÍNIMO DE 20 LITROS	2140	Unidade	R$ 13,95	R$ 29.853,00
2	ÁGUA MINERAL – SEM GÁS, GARRAFA PLÁSTICA COM 12 X 500 ML.	2105	Fardo	R$ 17,33	R$ 36.479,65
3	REFRIGERANTE - DE CAJU, NÃO ALCOÓLICO, NÃO FERMENTADO E GASEIFICADO, FARDO COM 6X2.	502	Fardo	R$ 31,11	R$ 15.617,22
4	SUCOS DIVERSOS - GARRAFA MÍNIMO DE 900 ML	382	Unidade	R$ 14,39	R$ 5.496,98
5	REFRIGERANTE SABOR COLA - FARDO COM MÍNIMO 06 UNIDADES DE 2 LITROS	904	Fardo	R$ 62,67	R$ 56.653,68
6	REFRIGERANTE SABOR LARANJA - FARDO COM MÍNIMO 06 UNIDADES DE 2 LITROS	503	Fardo	R$ 59,95	R$ 30.154,85
7	REFRIGERANTE SABOR GUARANA -	503	Fardo	R$ 57,26	R$ 28.801,78

Assinatura 299

	FARDO COM MÍNIMO 06 UNIDADES DE 2 LITROS				
8	REFRIGERANTE - SABOR UVA - FARDO COM MÍNIMO 06 UNIDADES DE 2 LITROS	503	Fardo	R$ 52,62	R$ 26.467,86
9	ÁGUA MINERAL – SEM GÁS, GARRAFA PLÁSTICA COM 6 X 1,5L.	1700	Fardo	R$ 24,82	R$ 42.194,00
	VALOR GLOBAL				R$ 271.719,02

GRUPO 06 – MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ÁCIDO MURIÁTICO - CAIXA COM NO MÍNIMO 12 GARRAFAS DE 1000ML	350	Caixa	R$ 47,55	R$ 16.642,50
2	ÁGUA SANITARIA - CAIXA COM NO MÍNIMO 12 GARRAFAS DE 1000ML	500	Caixa	R$ 34,99	R$ 17.495,00
3	ÁLCOOL ETÍLICO LÍQUIDO HIDRATADO 70% INPM – COM AÇÃO ANTISSÉPTICA, COM 70% DE ÁLCOOL ETÍLICO, COM ELIMINAÇÃO DE 99,9% DAS BACTÉRIAS, COM FRASCO DE 1000ML	300	Caixa	R$ 135,92	R$ 40.776,00
4	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO: HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO: 70%_(70°GL), APRESENTAÇÃO: GEL EM FRASCO DE 1000ML	250	Caixa	R$ 162,64	R$ 40.660,00
5	BALDE PLÁSTICO COM ALÇA - CAPACIDADE MÍNIMA DE 10L	600	Unidade	R$ 10,37	R$ 6.222,00
6	CESTO PARA LIXO, CONFECCIONADO EM MATERIAL DE POLIPROPILENO OU POLIESTIRENO RESISTENTE, ATÓXICO, CAPACIDADE PARA 15 LITROS, COM TAMPA E PEDAL	500	Unidade	R$ 35,67	R$ 17.835,00
7	CESTO PARA LIXO, CONFECCIONADO EM MATERIAL DE POLIPROPILENO OU POLIESTIRENO RESISTENTE, ATÓXICO, CAPACIDADE PARA 20 LITROS, COM TAMPA SOBREPOSTA, DUAS ALÇAS LATERAIS, CESTO EM FORMATO REDONDO	350	Unidade	R$ 44,02	R$ 15.407,00
8	CESTO PARA LIXO, CONFECCIONADO EM MATERIAL DE POLIPROPILENO OU POLIESTIRENO RESISTENTE, ATÓXICO, CAPACIDADE PARA 100 LITROS, COM TAMPA SOBREPOSTA, DUAS ALÇAS LATERAIS	150	Unidade	R$ 69,00	R$ 10.350,00
9	COADOR DE CAFÉ DE PANO 100% ALGODÃO	150	Unidade	R$ 11,25	R$ 1.687,50
10	COLHER DESCARTÁVEL - PACOTE MÍNIMO DE 50 UNIDADES	500	Pacote	R$ 3,63	R$ 1.815,00
11	COPO DESCARTÁVEL - PACOTE 100 COPOS CAPACIDADE MÍNIMA DE 180 ML	1000	Pacote	R$ 8,27	R$ 8.270,00
12	COPO DESCARTÁVEL - PACOTE 100 COPOS CAPACIDADE MÍNIMA DE 300 ML	900	Pacote	R$ 10,93	R$ 9.837,00
13	COPO DESCARTÁVEL - PACOTE 100 COPOS CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 ML	1050	Pacote	R$ 3,15	R$ 3.307,50
14	CREME DENTAL MÁXIMA PROTEÇÃO ANTICÁRIES MENTA 30G	1000	Unidade	R$ 4,53	R$ 4.530,00
15	DESINFETANTE - CAIXA COM MÍNIMO DE 06 UNIDADES DE 2 LITROS CADA	1200	Caixa	R$ 62,05	R$ 74.460,00
16	DESINFETANTE PEDRA SANITÁRIA	1200	Unidade	R$ 3,50	R$ 4.200,00
17	DESODORIZADOR AMBIENTE AEROSOL - CAIXA COM MÍNIMO DE 12 UNIDADES	200	Caixa	R$ 158,65	R$ 31.730,00

Assinatura 300

	DE 360ML				
18	DETERGENTE LÍQUIDO - CAIXA MÍNIMO DE 24 UNIDADES DE 500ML	620	Caixa	R$ 54,45	R$ 33.759,00
19	ESCOVA DENTAL COMPACTA CERDAS MACIA PARA VIAGEM	1000	Unidade	R$ 5,54	R$ 5.540,00
20	ESCOVA DE LAVAR ROUPA	150	Unidade	R$ 7,13	R$ 1.069,50
21	ESCOVA PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO	500	Unidade	R$ 10,94	R$ 5.470,00
22	ESPONJA PARA LAVAR LOUÇA - CAIXA COM MÍNIMO DE 60 UNIDADES	250	Caixa	R$ 104,04	R$ 26.010,00
23	FLANELA DE ALGODÃO BRANCA OU LARANJA MEDIDAS MINIMAS DE 38X48CM	2000	Unidade	R$ 4,19	R$ 8.380,00
24	FÓSFORO PACOTE COM 10 CAIXAS	150	Caixa	R$ 7,22	R$ 1.083,00
25	GUARDANAPO DE PAPEL - FOLHA SIMPLES, PACOTE COM MÍNIMO DE 50 UNIDADES	1000	Pacote	R$ 6,54	R$ 6.540,00
26	INSETICIDA AEROSOL - MÍNIMO DE 300ML	1100	Unidade	R$ 16,84	R$ 18.524,00
27	INSETICIDA SUSPENSÃO VIDRO DE 250ML CONCENTRADA A BASE DE ÁGUA, SEM CHEIRO E QUE NÃO MANCHE PARA AMBIENTES INTERNOS, USADO NO CONTROLE DE BARATAS, FORMIGAS, MOSCAS, MOSQUITOS, PULGAS, TRAÇAS, CUPINS E BROCAS-DE-MADEIRA COM AÇÃO PROLONGADA DE ATÉ 3 MESES.	400	Unidade	R$ 20,02	R$ 8.008,00
28	LIMPA CERÂMICA - CAIXA COM MÍNIMO DE 12 UNIDADES 1L CADA.	250	Caixa	R$ 174,63	R$ 43.657,50
29	LIMPA VIDRO - CAIXA CONTENTO MÍNIMO DE 12 UNIDADES DE 500ML CADA	250	Caixa	R$ 147,60	R$ 36.900,00
30	LIMPADOR MULTIUSO PARA LIMPEZA EM GERAL - CAIXA COM MÍNIMO DE 12 UNIDADES DE 1 LITRO CADA	500	Caixa	R$ 78,63	R$ 39.315,00
31	LUSTRA MÓVEIS LÍQUIDO (FRASCO 200ML) - EMULSÃO AQUOSA CREMOSA, PERFUMADA, AROMAS DIVERSOS	100	Unidade	R$ 9,91	R$ 991,00
32	LUVA LÁTEX - REUTILIZÁVEL FORRADA CORES VARIADO TAMANHO GRANDE	1000	Par	R$ 9,89	R$ 9.890,00
33	LUVA LÁTEX - REUTILIZÁVEL FORRADA CORES VARIADO TAMANHO MÉDIO	1000	Par	R$ 5,66	R$ 5.660,00
34	PÁ PARA LIXO - EM PLÁSTICO E COM CABO	900	Unidade	R$ 6,75	R$ 6.075,00
35	PALHA DE AÇO - EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 14 PACOTES	1000	Fardo	R$ 38,64	R$ 38.640,00
36	PALITO DE DENTE - MADEIRA CAIXA COM MÍNIMO DE 100 UNIDADES	400	Caixa	R$ 1,48	R$ 592,00
37	PANO DE CHAO - PACOTE COM MÍNIMO DE 03 UNIDADES	1000	Pacote	R$ 12,48	R$ 12.480,00
38	PANO DE PRATO	1000	Unidade	R$ 5,17	R$ 5.170,00
39	PAPEL ALUMÍNIO	1000	Unidade	R$ 5,70	R$ 5.700,00
40	PAPEL HIGIÊNICO – FARDO COM 16 PACOTE CONTENDO 4 ROLOS	660	Fardo	R$ 83,39	R$ 55.037,40
41	PAPEL TOALHA - 100% FIBRA CELULOSA PACOTE 4 ROLOS	600	Pacote	R$ 16,24	R$ 9.744,00
42	PLÁSTICO FILME	1000	Pacote	R$ 11,11	R$ 11.110,00
43	POLIDOR DE ALUMÍNIO - CAIXA COM MÍNIMO DE 20 UNIDADES DE 500ML	1000	Caixa	R$ 62,30	R$ 62.300,00
44	PRATO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL FUNDO 18 CM - PC COM 10 UND	1000	Pacote	R$ 3,22	R$ 3.220,00

Assinatura 301

45	PRATO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL FUNDO 21 CM - PC COM 10 UND	1000	Pacote	R$ 6,09	R$ 6.090,00
46	PRATO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL RASO 15 CM - PC COM 10 UND	1000	Pacote	R$ 3,32	R$ 3.320,00
47	PRATO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL RASO 26 CM - PC COM 10 UND	1000	Pacote	R$ 7,64	R$ 7.640,00
48	RODO - MEDINDO MÍNIMO DE 40 CM, CABO INCLUSO	1000	Unidade	R$ 9,50	R$ 9.500,00
49	SABÃO EM BARRA - EMBALAGEM MÍNIMA DE 5 UNIDADES, OU PESO MÍNIMO DE 900G	400	Unidade	R$ 14,98	R$ 5.992,00
50	SABÃO EM PO - CAIXA COM MÍNIMO DE 20 PACOTES DE 500G	615	Caixa	R$ 123,54	R$ 75.977,10
51	SABONETE EM BARRA - EMBALAGEM CONTENDO MÍNIMO DE 8 SABONETES	300	Fardo	R$ 38,33	R$ 11.499,00
52	SABONET LÍQUIDO 1L	500	Unidade	R$ 18,26	R$ 9.130,00
53	SACO BOBINA PARA EMBALAGEM DE FREEZER 2 KG, SACO PLÁSTICO PICOTADO. BOBINA COM 100 UNIDADES	1000	Rolo	R$ 27,30	R$ 27.300,00
54	SACO PARA LIXO 100 LITROS PACOTE COM 05 UNIDADES	1500	Pacote	R$ 46,93	R$ 70.395,00
55	SACO PARA LIXO 30 LITROS PACOTE COM 10 UNIDADES	1380	Pacote	R$ 22,26	R$ 30.718,80
56	SACO PARA LIXO 50 LITROS PACOTE COM 10 UNIDADES	1500	Pacote	R$ 41,78	R$ 62.670,00
57	SACO PLÁSTICO 500G - SACO PLÁSTICO EM POLIETILENO, TRANSPARENTE, COM CAPACIDADE 500G	1000	Quilograma	R$ 16,20	R$ 16.200,00
58	SACOLA PLÁSTICA - GROSSA LISA TIPO DE SUPERMERCADO, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, BRANCA TAMANHO 50 CM X 60 CM	1000	Quilograma	R$ 19,86	R$ 19.860,00
59	SHAMPOO LÍQUIDO 1L	150	Unidade	R$ 45,00	R$ 6.750,00
60	VASSOURA DE NYLON COM CABO 12 X 30 CM CABO EM POLIPROPILENO	1000	Unidade	R$ 10,41	R$ 10.410,00
VALOR GLOBAL					R$ 1.139.541,80

GRUPO 07 – UTENSILIOS DE COZINHA					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ABRIDOR DE LATA AÇO INOX, DIMENSÕES 14.5 X 5 X 2.5 CENTÍMETROS PESO 74 GRAMAS.	20	Unidade	R$ 3,55	R$ 71,00
2	BACIA, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 20 L	40	Unidade	R$ 17,26	R$ 690,40
3	BACIA, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 40 L	30	Unidade	R$ 41,35	R$ 1.240,50
4	BALDES PLÁSTICOS DE 12 LITROS	100	Unidade	R$ 10,21	R$ 1.021,00
5	BALDES PLÁSTICOS DE 20 LITROS	100	Unidade	R$ 13,10	R$ 1.310,00
6	BANDEJA DE INOX, PARA SERVIR, FORMATO RETANGULAR, COM ALÇA, 40 X 60 CM	60	Unidade	R$ 72,63	R$ 4.357,80
7	BANDEJA, EM INOX, FORMATO RETANGULAR, TAMANHO PEQUENO 31X17CM	40	Unidade	R$ 27,78	R$ 1.111,20
8	CONCHA, FUNDA EM ALUMÍNIO, PARA SERVIR, COM 12 CM DE DIÂMETRO E CABO DE 34 CM	60	Unidade	R$ 17,51	R$ 1.050,60
9	CONCHA, RASA EM ALUMÍNIO, PARA SERVIR, COM 12 CM DE DIÂMETRO E CABO DE 34 CM	60	Unidade	R$ 14,53	R$ 871,80

Assessoria
302

10	CUSCUZEIRA DE ALUMÍNIO Nº 16 COM CAPACIDADE DE 2 LITROS PRODUZIDO COM ALUMÍNIO POLIDO E ALÇAS DE PLÁSTICO.	30	Unidade	R$ 33,65	R$ 1.009,50
11	CUSCUZEIRA DE ALUMÍNIO Nº 20 COM CAPACIDADE DE 5 LITROS PRODUZIDO COM ALUMÍNIO POLIDO E ALÇAS DE PLÁSTICO.	20	Unidade	R$ 102,97	R$ 2.059,40
12	CUSCUZEIRA DE ALUMÍNIO Nº 18 COM CAPACIDADE DE 5 LITROS PRODUZIDO COM ALUMÍNIO POLIDO E ALÇAS DE PLÁSTICO.	20	Unidade	R$ 75,30	R$ 1.506,00
13	DEPOSITO PLÁSTICO COM TAMPA 30 LITROS	60	Unidade	R$ 49,12	R$ 2.947,20
14	DEPOSITO PLÁSTICO COM TAMPA 60 LITROS	60	Unidade	R$ 75,14	R$ 4.508,40
15	DISPENSER P/ PAPEL HIGIÊNICO – O DISPENSER DEVERÁ TER A CAPACIDADE PARA ROLO DE 300 ATÉ 500 METROS. FABRICADO EM PLÁSTICO RESISTENTE NA COR BRANCA. POSSUINDO TRAVA DE SEGURANÇA E SISTEMA DE ALAVANCA	20	Unidade	R$ 58,21	R$ 1.164,20
16	DISPENSER P/ PAPEL TOALHA – O MESMO DEVERÁ SER EM PLÁSTICO, NA COLORAÇÃO BRANCA OU TRANSPARENTE, TENDO ÀS MEDIDAS EM TORNO DE 145MM DE ALTURA, 242MM DE LARGURA. COM CAPACIDADE PARA 200 A 500	20	Unidade	R$ 64,50	R$ 1.290,00
17	DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO – A SABONETEIRA DEVERÁ APRESENTAR CAPACIDADE DE ATÉ 800ML. CONSTITUÍDA EM PLÁSTICO NA COLORAÇÃO BRANCA. ÀS MEDIDAS POR UNIDADE DEVERÃO SER EM TORNO DE 255MM DE ALTURA, 105MM DE LARGURA E 110 MM DE	20	Unidade	R$ 58,14	R$ 1.162,80
18	ESCORREDOR DE MACARRÃO	40	Unidade	R$ 82,78	R$ 3.311,20
19	ESPREMEDOR DE ALHO DE ALUMÍNIO POLIDO DIMENSÕES 15.4 X 2.9 X 4.1 CENTÍMETROS PESO 0.06 GRAMAS.	20	Unidade	R$ 12,67	R$ 253,40
20	FACA DE COZINHA MEDIA MATERIAL DA LÂMINA AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL DO CABO POLIPROPILENO.	30	Unidade	R$ 22,81	R$ 684,30
21	FACA PARA CARNE GRANDE, LÂMINA EM AÇO INOX 6 COM FIO LISO, CABO DE POLIPROPILENO INJETADO DIRETAMENTE SOBRE A ESPIGA DA LÂMINA.	40	Unidade	R$ 26,24	R$ 1.049,60
22	FACA PARA PÃO COM LÂMINA DE 7 POLEGADAS PRODUZIDA EM AÇO INOX,	20	Unidade	R$ 13,93	R$ 278,60
23	FRIGIDEIRA EM ALUMÍNIO GRANDE, TAMANHO 24.	20	Unidade	R$ 51,36	R$ 1.027,20
24	FRIGIDEIRA MEDIA PRODUZIDO EM CERÂMICA, COMPRIMENTO: 44,5CM· LARGURA: 26CM· ALTURA: 4,5CM	30	Unidade	R$ 55,43	R$ 1.662,90
25	FUNIL MATERIAL PLÁSTICO, COR BRANCO CAPACIDADE 907 G DIMENSÕES 17.1 X 15.2 X 14.3 CENTÍMETROS	20	Unidade	R$ 7,34	R$ 146,80
26	GARRAFA TÉRMICA, PARA CAFÉ CAPACIDADE DE 2 LITROS	30	Unidade	R$ 142,92	R$ 4.287,60
27	GARRAFAS DE CAFÉ GRANDE COM	20	Unidade	R$ 152,21	R$ 3.044,20

Assinatura 303

	TORNEIRA				
28	JARRA SUCO E ÁGUA 24X18X15CM 2L VIDRO TRANSPARENTE	60	Unidade	R$ 44,76	R$ 2.685,60
29	JOGO DE COPOS DE VIDRO 8 PEÇAS, TRANSPARENTE E SEM DETALHES, COPO DE 200 ML.	100	Kit	R$ 61,42	R$ 6.142,00
30	LEITEIRA GRANDE PARA CAFÉ DIÂMETRO: 20,0 CM; ALTURA: 18,0 CM; CAPACIDADE: 5,05 L; PESO VAZIO: 0,34 KG;	30	Unidade	R$ 50,59	R$ 1.517,70
31	LEITEIRA MÉDIA PARA CAFÉ TAMANHO 19.2 X 14.9 X 10.6 CM; 280 G	30	Unidade	R$ 31,18	R$ 935,40
32	MANGUEIRA COM VÁVULA P/ GÁS – KIT CONTENDO UMA MANGUEIRA PARA GÁS TRANÇADA AMARELA, NORMATIZADA, DE NO MÍNIMO 1,25 A 2 METROS. MANGUEIRA PARA GÁS TRANÇADA AMARELA DE GLP, COMPOSTA POR TUBO INTERNO EM PVC FLEXÍVEL, CAMADA DE FIOS DE POLIÉSTER, COBERTA EM PVC FLEXÍVEL. TAMBÉM DEVERÁ ACOMPANHAR UM REGISTRO PARA GÁS E ABRAÇADEIRAS PARA INSTALAÇÃO.	100	Unidade	R$ 64,81	R$ 6.481,00
33	ORGANIZADOR DE PIA DE COZINHA	20	Unidade	R$ 59,07	R$ 1.181,40
34	PANELA DE PRESSÃO, COM ACABAMENTO INTERNO SATINADO E EXTERNO POLIDO, TAMPA EM ALUMÍNIO COM ACABAMENTO INTERNO SATINADO E EXTERNO POLIDO, EQUIPADA COM VÁLVULAS DE SEGURANÇA E SISTEMA INDICADOR DE PRESSÃO, COM CAPACIDADE PARA 5 LITROS.	20	Unidade	R$ 136,91	R$ 2.738,20
35	PANELA GRANDE 40 LITROS DIÂMETRO: 50 CM; ALTURA: 32 CM; VOLUME: 40 LITROS; MATERIAL: ALUMÍNIO; ESPESSURA DA PANELA: 1,5 MM; ACOMPANHA TAMPA: SIM; PESO: 3906 GR	20	Unidade	R$ 281,38	R$ 5.627,60
36	PANELA MEDIA 25 LITROS, ALTURA: 29,50 CM; LARGURA: 33 CM; ESPESSURA: 4,5 MM; COMPRIMENTO: 48 CM; CAPACIDADE: 25 LITROS; DIAMENTRO INTERNO: 33 CM;	40	Unidade	R$ 156,47	R$ 6.258,80
37	PENEIRA MATERIAL PLÁSTICO, NA COR BRANCA 40 CM	20	Unidade	R$ 15,44	R$ 308,80
38	PENEIRA, MATERIAL PLÁSTICO, NA COR BRANCA, 20 CM	20	Unidade	R$ 18,94	R$ 378,80
39	POTE PLÁSTICO COM CAPACIDADE PARA 1KG	40	Unidade	R$ 11,01	R$ 440,40
40	POTE PLÁSTICO COM CAPACIDADE PARA 2KG	40	Unidade	R$ 14,19	R$ 567,60
41	PRATOS DE VIDRO TEMPERADO, ESTILO RADICIONAL DIMENSÕES DO PRODUTO 30L X 25W X 30TH CENTÍMETROS PESO DO PRODUTO 1 QUILOGRAMAS.	800	Unidade	R$ 12,65	R$ 10.120,00
42	PRENDEDOR DE ROUPAS - FORMATO RETANGULAR DE MADEIRA, MEDINDO NO MÍNIMO 8CM. PACOTE COM NO MÍNIMO 12 UNIDADES.	40	Unidade	R$ 4,76	R$ 190,40

Assinatura 304 Folha

43	RALADOR 06 FACES, PARA RALAR EM DIVERSAS ESPESSURAS. FEITO EM AÇO INOX, COM CABO ANATÔMICO, BASE ANTI-DESLIZANTE.	20	Unidade	R$ 38,34	R$ 766,80
44	SALEIRO MATERIAL PLÁSTICO COR TRANSPARENTE, PESO DO PRODUTO 79 GRAMAS.	20	Unidade	R$ 23,26	R$ 465,20
45	SUPORTE DE PAREDE - SUPORTE PARA VASSOURA, RODO E AFINS. COM NO MÍNIMO 5 GANCHOS CROMADOS, EM AÇO INOX	20	Unidade	R$ 45,19	R$ 903,80
46	SUPORTE P/ COADOR DE CAFÉ 5L - SUPORTE PARA COADOR DE CAFÉ EM PANO, COM ARGOLA DE 10CM, PRODUZIDO EM AÇO (FERRO) ARAMADO DE 6MM DE ESPESSURA. DIÂMETRO INTERNO DA ARGOLA: 10CM; PROFUNDIDADE DA BASE: 16CM; LARGURA DA BASE: 15CM	20	Unidade	R$ 55,90	R$ 1.118,00
47	TÁBUA DE CARNE PLÁSTICA	20	Unidade	R$ 35,32	R$ 706,40
48	TAÇAS DE VIDRO CAPACIDADE PEÇA: 300ML DIMENSÕES APROXIMADAS: = 7.9 X 17.5 CM PESO APROXIMADO: 0.21 KG MATERIAL: VIDRO TRANSPARENTE	500	Unidade	R$ 12,94	R$ 6.470,00
49	TALHERES (KIT GARFO, FACA E COLHER) EM AÇO INOX 24 PEÇAS.	900	Kit	R$ 78,78	R$ 70.902,00
50	TAMBOR PLÁSTICO, COM TAMPA E 02 ALÇAS LATERAIS, CAPACIDADE DE 60 LITROS. POSSUI TAMPA REMOVÍVEL.	60	Unidade	R$ 59,15	R$ 3.549,00
51	TOUCA BRANCA, RENDADA, LAVAVEL, COM BORDA DE TECIDO, AJUSTÁVEL	600	Unidade	R$ 19,97	R$ 11.982,00
52	AVENTAIS BRANCOS, MATERIAL IMPERMEÁVEL, LAVÁVEL, TAMANHO MÉDIO, ALTURA DO JOELHO	600	Unidade	R$ 19,81	R$ 11.886,00
53	XICARAS DE VIDRO COM PIRES PORCELANA 235ML	1000	Unidade	R$ 77,98	R$ 77.980,00
	VALOR GLOBAL				R$ 275.420,50

GRUPO 08 - ITENS PARA DISTRIBUIÇÃO EM EVENTOS E ATIVIDADES INSTITUCIONAIS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	BISCOITO RECHEADO 60 G. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. COM PRAZO DE VALIDA ESPECIFICADO NA EMBALAGEM. SABOR CHOCOLATE E MORANGO	2000	Unidade	R$ 2,42	R$ 4.840,00
2	BISCOITO WAFTER 30 G. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. COM PRAZO DE VALIDA ESPECIFICADO NA EMBALAGEM. SABOR CHOCOLATE E MORANGO.	2000	Unidade	R$ 2,61	R$ 5.220,00
3	SUCO EM CAIXA 200ML. (UVA, CAJU, MARACUJÁ)	2000	Unidade	R$ 2,70	R$ 5.400,00
4	BALA MASTIGÁVEL EMBALADAS INDIVIDUALMENTE E REEMBALADAS EM PACOTES COM 600G. EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DA EMPRESA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	50	Pacote	R$ 10,80	R$ 540,00
5	BALA DE GOMA. CADA 8 UNIDADES DE BALA EMBALADAS EM PLÁSTICO TRANSPARENTE. CAIXA COM 30 EMBALAGENS. EMBALAGEM	100	Caixa	R$ 24,06	R$ 2.406,00

Assinatura
305
Folha

	CONTENDO INFORMAÇÕES DA EMPRESA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.				
6	BOMBOM RECHEADO COM CREME DE CASTANHA DE CAJU COBERTO COM CHOCOLATE BRANCO; EM FORMATO REDONDO; EMBALADO INDIVIDUALMENTE; COMPOSTO: TRIGO, LEITE, CASTANHA DE CAJU, SOJA, AMENDOIM; EMBALAGEM DE 1KG	80	Quilograma	R$ 49,84	R$ 3.987,20
7	BOMBOM TIPO WAFER RECHEADO; COM COBERTURA DE CHOCOLATE BRANCO; COMPOSTO: TRIGO, SOJA, LEITE E AMENDOIM; EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 120G; COM 20 UNIDADES DE APROXIMADAMENTE 7 GRAMAS.	80	Pacote	R$ 11,09	R$ 887,20
8	CHOCOLATE TIPO BATOM, AO LEITE CAIXA COM 30 UNIDADES DE 16 GRS CADA. TOTAL DA CAIXA 480GRS.	100	Caixa	R$ 49,13	R$ 4.913,00
9	PIRULITO ENROLADO, EM ESPIRAL COLORIDO, EM AZUL, VERMELHO E LARANJA, NO SABOR DE TUTTI-FRUTTI, COM PALITO PLÁSTICO. INGREDIENTES: AÇÚCAR, GLICOSE, E CORANTES ARTIFICIAIS. NÃO CONTÉM GLÚTEN, APROXIMADAMENTE 10 CM DE ALTURA, PACOTE COM APROXIMADAMENTE 25 UNIDADES.	100	Pacote	R$ 35,20	R$ 3.520,00
10	PIRULITO. SORTIDOS. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE. PACOTE COM 50 UNIDADES- EMBALAGEM CONTENDO 700G. VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	100	Pacote	R$ 25,08	R$ 2.508,00
11	BALA TIPO CONFETE, COM RECHEIO DE CHOCOLATE EMBALAGEM DE 80 GRS	1000	Unidade	R$ 4,09	R$ 4.090,00
12	PIRULITO DOCE, FORMATO DE CORAÇÃO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, PESO UNITÁRIO12 G, PACOTE COM 50 UNIDADES, COMPOSIÇÃO AÇÚCAR, XAROPE DE GLICOSE, ACIDULANTE ACIDO CÍTRICO, AROMA ARTIFICIAL DE MORANGO, NÃO CONTÉM GLÚTEN	100	Pacote	R$ 14,24	R$ 1.424,00
13	PAÇOCA TIPO CASEIRA; COMPOSTO DE AMENDOIM MOÍDO, AÇÚCAR, FARINHA MANDIOCA E SAL, PRENSADOS; EMBALADA INDIVIDUALMENTE, PESANDO 20 G CADA; EM POTE DE 1 KG, COM 50 UNIDADES;	70	Pote	R$ 33,84	R$ 2.368,80
14	PIRULITO MASTIGÁVEL SABOR NATURAL DE IOGURTE COLORIDO ARTIFICIALMENTE. INGREDIENTES: AÇÚCAR, XAROPE DE GLICOSE, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTE NATURAL E CORANTE ARTIFICIAL VERMELHO 40. NÃO CONTÉM GLÚTEN, CAIXA COM APROXIMADAMENTE, CAIXA COM	100	Caixa	R$ 20,67	R$ 2.067,00

Comissão de Licitação. Prefeitura Municipal de Parambu
Assinatura
306
Folha

	APROXIMADAMENTE 50UNIDADES				
15	BOLINHO RECHEADO 40 G. REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE. COM PRAZO DE VALIDA ESPECIFICADO NA EMBALAGEM. SABOR CHOCOLATE E MORANGO.	2000	Unidade	R$ 2,41	R$ 4.820,00
16	PIPOCA SALGADA. ASSADA. CROCANTE. PACOTE COM 50 UNIDADES PESANDO MÉDIA DE 10G CADA. EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DA EMPRESA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	70	Pacote	R$ 41,46	R$ 2.902,20
17	PIPOCA DOCE. ASSADA. CROCANTE. PACOTE COM 50 UNIDADES PESANDO MÉDIA DE 10G CADA. EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DA EMPRESA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	70	Pacote	R$ 37,26	R$ 2.608,20
18	CHOCOLATE TIPO BIS, CAIXA COM 20 UNIDADES, 120 GRS. SABOR TRADICIONAL	150	Caixa	R$ 8,82	R$ 1.323,00
19	PICOLÉ. SABORES: ABACAXI, CHOCOLATE, COCO, LEITE CONDENSADO, LIMÃO, MANGA, MARACUJÁ, MORANGO, UVA. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE. PESO MÉDIO 50G. EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DA EMPRESA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	2000	Unidade	R$ 2,19	R$ 4.380,00
20	GELADINHO. TIPO CHUP-CHUP. PACOTE COM 40 UNIDADES-GELADINHO COM 55 ML CADA, DE SABORES SORTIDOS. EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DA EMPRESA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	100	Pacote	R$ 12,34	R$ 1.234,00
21	AMENDOIM CONFEITADO, COLORIDO E AROMATIZADO ARTIFICIALMENTE, CAIXA COM 12 PCT DE 70 GR.	200	Caixa	R$ 15,18	R$ 3.036,00
22	CREME AVELÃ/CHOCOLATE 15G, CAIXA COM 36 UNIDADES	100	Caixa	R$ 15,33	R$ 1.533,00
23	DOCE MARIA MOLE NO CONE, SABORES: ABACAXI, LIMÃO E MORANGO, CAIXA COM 50 UNIDADES	100	Caixa	R$ 46,27	R$ 4.627,00
24	PASTILHAS COLORIDAS DE CHOCOLATE AO LEITE, CAIXA CONTENDO 24 PACOTES DE 18G.	150	Caixa	R$ 38,93	R$ 5.839,50
25	SALGADINHO DE MILHO DIVERSOS SABORES, PACOTE COM 10 UNIDADES COM 90 G CADA.	200	Pacote	R$ 18,22	R$ 3.644,00
26	ALGODÃO DOCE NO POTE - POTE COM NO MINIMO 20 GR.	2000	Unidade	R$ 3,25	R$ 6.500,00
27	CAIXA COM 16 BOMBONS TABLETES WAFERS SORTIDOS 250G	1500	Caixa	R$ 15,68	R$ 23.520,00

Assinatura 304

28	BALAS DE GELATINA DENTADURAS COM 12 UNIDADES,15G	200	Caixa	R$ 10,88	R$ 2.176,00
29	GELATINA TUBES MORANGO - CONTEM 12 PACOTES DE 15G - TOTAL DE 180 GRAMAS	200	Caixa	R$ 12,94	R$ 2.588,00
30	BALA MASTIGAVEL IOGURTE DE MORANGO CAIXA C/12UN - 25G	200	Caixa	R$ 16,64	R$ 3.328,00
VALOR GLOBAL					R$ 118.230,10
VALOR GLOBAL TOTAL					R$ 3.568.054,71

2 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

2.1. Habilitação Jurídica

2.1.1. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

2.1.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

2.1.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

2.1.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

2.1.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

2.1.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

2.1.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

2.1.1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971;

2.1.2. Cédula de identidade do representante legal da empresa;

2.1.3. Durante a seção de julgamento de Habilitação, a comissão de licitação irá proceder a verificação nos cadastros abaixo listados, sendo inabilitada aquela que apresentar algum tipo de restrição:

I. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria - Geral da União **(www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);**

II. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça **(www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);** e

III. Lista de Inidôneos, mantido pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

2.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista

2.2.1. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos, conforme disposto no art. 68 da Lei nº 14.133/2021:

2.2.1.1. A inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

2.2.1.2. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.2.1.3. A regularidade perante a fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do

Assinatura
308

licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
2.2.1.4. A regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
2.2.1.5. A regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
2.2.1.6. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
2.2.2. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
2.2.3. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, uma vez que o certificado de microempreendedor - CCMEI, supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio certificado.
2.2.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.
2.2.4.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir de declarado o vencedor, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.
2.2.4.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará a decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.
2.2.5. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante melhor classificado.
2.2.5.1. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

2.3. Qualificação Técnica

2.3.1. As proponentes deverão apresentar atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica, de direito público ou privado, comprovando a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

2.4. Qualificação Econômica Financeira

2.4.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
2.4.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade na data de apresentação do documento;

3 – DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES:

3.1 ORGÃO PARTICIPANTE:

Nº SEQ.	SECRETARIAS PARTICIPANTES (UNIDADES ADMINISTRATIVAS)
01	Secretaria de Educação
02	Secretaria de Saúde
03	Secretaria de Recursos Hídricos e Meio Ambiente
04	Secretaria de Esporte
05	Secretaria de Urbanismo e Serviços Públicos

3.1.1. O órgão ou entidade participante da Ata de Registro de Preço deverá observar os arts. 82 a 86 da Lei 14.133/2021;
3.1.2. Fica vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com

o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste instrumento;

3.2 ORGÃO GERENCIADOR:

3.2.1 Caberá a Secretaria de Saúde o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais.

4 – DA PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS ENQUADRADAS NA LC Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006

4.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela lei complementar n° 147, de 7 de agosto de 2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.2. Havendo alguma restrição na documentação, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da declaração do proponente vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

4.3. Será assegurado, o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, micro empreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública do Município de Parambu/CE.

5 – DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

5.1. A presente contratação tem por finalidade promover o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, higiene, descartáveis e utensílios de copa e cozinha, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Recursos Hídricos e Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Esportes do Município de Parambu/CE.

5.2. A aquisição dos gêneros alimentícios justifica-se pela necessidade de garantir o abastecimento contínuo das unidades administrativas das secretarias participantes, possibilitando a realização de reuniões, capacitações, eventos institucionais, atividades educacionais, ações de promoção da saúde, projetos esportivos e demais atividades desenvolvidas pela Administração Municipal.

5.3. Os materiais de limpeza e higiene são indispensáveis para assegurar a adequada conservação, higienização e salubridade dos prédios públicos municipais, contribuindo para a manutenção de ambientes seguros, limpos e apropriados ao desempenho das atividades administrativas e ao atendimento da população.

5.4. Os materiais descartáveis e utensílios de copa e cozinha são necessários para o preparo, acondicionamento, distribuição e consumo de alimentos e bebidas, bem como para dar suporte às atividades rotineiras das secretarias participantes, garantindo melhores condições de funcionamento dos serviços públicos municipais.

5.5. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se a solução mais adequada para a presente contratação, considerando a impossibilidade de previsão exata do consumo durante a vigência da contratação, permitindo aquisições parceladas de acordo com as necessidades efetivamente verificadas pela Administração, proporcionando maior eficiência na gestão dos recursos públicos e evitando a formação de estoques excessivos.

5.6. A contratação encontra-se devidamente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Parambu/CE, sendo compatível com o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), atendendo ao planejamento institucional da Administração Pública Municipal.

5.7. Ressalta-se que a não realização da presente contratação poderá comprometer o funcionamento regular das secretarias participantes, ocasionando desabastecimento de materiais essenciais, prejuízos às atividades administrativas e operacionais, interrupção de ações e projetos institucionais e redução da qualidade dos serviços prestados à população.

5.8. Dessa forma, a presente contratação revela-se necessária, adequada e vantajosa para a Administração Pública Municipal, contribuindo para a continuidade dos serviços públicos, a eficiência

ASSESSORIA
310

administrativa, a economicidade das aquisições e a melhoria das condições de atendimento à população do Município de Parambu/CE.

6 – DOS OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS POR MEIO DA CONTRATAÇÃO

6.1. A presente contratação tem como objetivo assegurar o fornecimento contínuo e adequado de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, higiene, descartáveis e utensílios de copa e cozinha necessários ao funcionamento das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Recursos Hídricos e Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Esportes do Município de Parambu/CE.

6.2. Por meio da contratação pretendida, busca-se alcançar os seguintes objetivos:

Garantir o abastecimento regular de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das demandas administrativas, institucionais e operacionais das Secretarias participantes;

- Assegurar a disponibilidade de materiais necessários à realização de reuniões, capacitações, treinamentos, eventos institucionais, atividades educativas, ações de promoção da saúde, projetos esportivos e demais atividades promovidas pela Administração Municipal;
- Manter condições adequadas de higiene, limpeza, conservação e salubridade nos prédios públicos municipais, proporcionando ambientes seguros e apropriados para servidores, colaboradores e usuários dos serviços públicos;
- Disponibilizar materiais descartáveis e utensílios de copa e cozinha indispensáveis ao preparo, acondicionamento, distribuição e consumo de alimentos e bebidas nas unidades administrativas e operacionais das Secretarias participantes;
- Promover a continuidade e a eficiência dos serviços públicos, evitando interrupções decorrentes da falta de materiais essenciais ao funcionamento dos órgãos municipais;
- Possibilitar a realização de aquisições parceladas conforme a necessidade de cada Secretaria, por meio do Sistema de Registro de Preços, reduzindo desperdícios e evitando a formação de estoques desnecessários;
- Proporcionar maior eficiência administrativa e melhor gestão dos recursos públicos, mediante planejamento adequado das aquisições e controle do consumo dos materiais;
- Garantir a economicidade, a competitividade e a vantajosidade da contratação, assegurando a obtenção das melhores condições de fornecimento para a Administração Pública Municipal;
- Contribuir para a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população, fortalecendo as ações e programas desenvolvidos pelas Secretarias Municipais participantes.

6.3. A contratação pretendida está alinhada aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, interesse público e continuidade dos serviços públicos, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, buscando assegurar o pleno atendimento das necessidades institucionais da Administração Municipal durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

7 – DAS AMOSTRAS

7.1. Não há necessidade de amostras

8 – DO PARCELAMENTO DO OBJETO

8.1. Conforme art. 40, inciso V, alínea "b" c/c § 2º da Lei 14.133/21, as compras, poderão ser subdivididas em parcelas, sendo este objeto tecnicamente viável e economicamente vantajoso para esta administração.

9 – DA ENTREGA

9.1. Entregar os produtos nos locais indicados pela Secretaria requisitante, mediante emissão de Ordem de Compra, dentro do prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

9.2. A empresa Contratada será responsável pela entrega e transporte, desde a sua origem até os locais designados pelas Secretarias Municipais participantes do Registro de Preços em Parambu-CE sem quaisquer complementos nos preços contratados ou pagamento adicional referente a frete.

Comissão de Licitação. Prefeitura Municipal de Parambu
Folha
311

10 – RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

10.1. Os produtos serão recebidos a partir da entrega para efeito de verificação da conformidade com as especificações e qualidade constantes do Edital e da proposta.

10.2. A Administração rejeitará no todo ou em parte, a entrega do produto em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

10.3. O fornecedor está sujeito à fiscalização dos produtos no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não recebê-los, caso os mesmos não se encontrem em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade. Caso algum produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 24 (vinte e quatro) horas. A entrega poderá eventualmente ser suspensa ou alterada, a critério desta Prefeitura Municipal. As despesas decorrentes de frete e transporte, descarregamento dos produtos no local designado, e quaisquer outras despesas adicionais que incidam direta e indiretamente sobre a perfeita e integral execução do objeto a ser contratado, correrão por conta e risco exclusivo da empresa vencedora, sem a inclusão posterior de qualquer custo adicional, além daqueles apresentados na proposta de preços. Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de solicitar amostras para realização de testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto será submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído. Se algum produto apresentar irregularidade.

10.4. O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

10.4.1. **PROVISORIAMENTE**, para efeito de posterior verificação do produto ofertado com as especificações constantes neste Termo de Referência.

10.4.2. **DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação pelo Departamento competente.

10.5. A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações. Recebido o objeto, nos termos dos subitens 10.4.1 e 10.4.2, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da Contratada para efetuar a substituição do mesmo.

10.6. A empresa a ser contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado.

10.7. Deverão ser atendidas pela empresa a ser contratada além das determinações da fiscalização desta Prefeitura, todas as prescrições que por circunstancia da lei devam ser acatadas. A empresa contratada deverá no tocante ao fornecimento e entrega dos itens objeto deste Certame, OBEDECER, rigorosamente todas as disposições legais pertinentes. No tocante aos produtos descriminados neste Certame, fica expressamente definido que os mesmos deverão ser de primeira qualidade.

11 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PELOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

11.1. Durante o prazo de validade desta Ata, os órgãos e entidades participantes poderão contratar (firmar contratos) com os fornecedores com preços registrados de acordo com os quantitativos e especificações previstos, devendo comunicar ao órgão gestor, a recusa do detentor de Registro de Preços em fornecer os bens/serviços no prazo estabelecido pelo mesmo.

11.2. A contratação com os fornecedores registrados poderá ser realizada por intermédio de instrumento contratual ou outro instrumento hábil, conforme art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

11.3. O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito pela administração.

11.4. Para realização da contratação, os órgãos ou entidades participantes deverão abrir processo numerado e instruído contendo obrigatoriamente: solicitação da compra ou contratação; dotação

Assinatura 312

orçamentária; comprovação de vigência da ata de registro de preços; ordem de compra ou de serviço.
11.5. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida neste Termo de Referência, observado o disposto no art. 105 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
11.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
11.7. Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.
11.8. As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes do procedimento licitatório para registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, mediante procedimento administrativo, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

12. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Durante o prazo de validade da ata, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública de Parambu que não tenha participado do certame licitatório poderá aderir à ata de registro de preços na condição de não participante, desde que justificada a vantagem da adesão e demonstrado que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
12.2. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
12.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
12.4. As aquisições ou contratações adicionais por adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
12.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
12.6.Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.
12.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento, pelo fornecedor, das obrigações contratualmente assumidas e à aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
12.8. O quantitativo reservado para aquisição pelo órgão gerenciador, órgãos participantes e não participantes constam em documento anexo parte integrante desta Ata.

13 - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ARP / CONTRATADA

13.1. A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes Termo de Referência, Edital, Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, ficando, ainda, obrigada a:
13.2. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento;
13.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
13.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
13.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

13.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
13.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
13.8.O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal, para fins de averiguação da obrigação disposta no item 13.12, os seguintes documentos:
1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
13.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica que incidam ou venha a incidir sobre a execução contratual, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
13.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
13.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
13.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
13.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
13.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
13.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
13.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
13.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
13.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
13.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, as melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
13.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
13.21. Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
13.22. Estar em conformidade com os fundamentos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que se trata de manipulação dos dados da CONTRATANTE e de terceiros, em sua criptografia, armazenamento e

Assinatura
314

demais tratativas resguardando os dados utilizados.
13.23. Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações, dados, nos termos da Lei Geral de Proteção de dados – LGPD (13.709/2018), contidos em quaisquer mídias e documentos que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados à CONTRATANTE, respondendo pelos danos que eventual vazamento de informações, decorrentes de ação danosa ou culposa, nas formas de negligência, imprudência ou imperícia, venha a ocasionar à CONTRATANTE.
13.24. Os gêneros alimentícios deverão possuir prazo mínimo de validade correspondente a 70% do prazo total indicado pelo fabricante na data da entrega.
13.25. Os materiais deverão ser entregues em embalagens originais, lacradas e sem avarias.

14 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Constituirão obrigações e responsabilidades da Contratante, além de outras previstas no Edital de licitação e legislação pertinente:
14.2. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Fornecimento, Ordem de Serviço, nota de empenho ou documento equivalente.
14.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, em conformidade com o Edital e seus anexos.
14.3.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
14.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
14.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
14.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
14.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
14.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na Lei 14.133/2021 e neste Contrato;
14.9. Cientificar os órgãos responsáveis para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
14.10.Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
14.10.1. A Administração terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
14.11. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos.
14.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
14.13.A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
15.2 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

16 - DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1 - Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

17 - DAS GARANTIAS DE EXECUÇÃO

17.1. Não será solicitado garantia de execução.

18 - DO REAJUSTE ECONÔMICO

18.1 - O preço pactuado na Ata de Registro de Preços será fixo e não sofrerá qualquer reajuste.

Assinatura
315

19 - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

19.1 - A execução do objeto da presente contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor ou equipe de fiscalização, especialmente designada para esse fim, e à luz do disposto no art. 117 da Lei 14.133/2021, nos termos descritos e detalhados do Termo de Referência anexo.

19.2 - O modelo de gestão e fiscalização do contrato seguirá as regras constantes do Anexo I - Termo de Referência do Edital.

19.3 - A gestão dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços será exercida pelos respectivos Secretários Municipais ou servidores formalmente designados pelas Secretarias participantes, competindo-lhes acompanhar a execução contratual, adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações assumidas e promover os atos de gestão previstos nos arts. 117 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.4 - A fiscalização da execução contratual será realizada por servidores formalmente designados por meio de Portaria nº 04/2025 expedida pelos órgãos participantes, o sr. Donalds Carlos De Souza **matricula 67**, Cleidiane Goncalves Andrade Melo **matricula 4711**, Francisco Diogo De Andrade Cavalcante **matricula 4465**, cabendo aos fiscais acompanhar a entrega dos produtos, verificar a conformidade dos materiais fornecidos com as especificações constantes neste Termo de Referência, registrar ocorrências, atestar o recebimento dos materiais e comunicar à autoridade competente eventuais irregularidades verificadas durante a execução contratual.

20 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1- O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2- Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.3- Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.4- A sanção prevista no inciso I do caput do art. 156 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

20.5- A sanção prevista no inciso II do caput do art. 156, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor

Assinatura
316

do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21;

20.6- A sanção prevista no inciso caput do art. 156 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

20.7- A sanção prevista no inciso IV do caput do art. 156 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 Lei nº 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 156 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.8- A sanção estabelecida no inciso IV do caput do art. 156 será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

20.9- As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do art. 156 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput do art. 156.

20.10- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.11- A aplicação das sanções previstas no caput do art. 156 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

21 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1 - Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo Setor competente, que atestará a execução do objeto contratado.

21.2 - Caso o faturamento seja aprovado pelo setor responsável, o pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil após o protocolo da fatura pela CONTRATADO(A).

21.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

22 - DA ESTIMATIVA DE CUSTOS, QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

22.1 – O valor estimado da contratação é de R$ 3.568.054,71 (três milhões, quinhentos e sessenta e oito mil, cinquenta e quatro reais e setenta e um centavos), conforme Pesquisa de Preços integrante do processo administrativo.

23 - DA FONTE DE RECURSOS

23.1 - As despesas decorrentes da futura contratação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Recursos Hídricos e Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Esportes, consignadas às dotações orçamentárias a seguir discriminadas: 01.10.01.12.122.0402.2017, 01.14.01.04.122.0402.2041, 02.09.01.10.122.0402.2008, 02.09.02.10.302.1003.2011, 01.17.01.15.122.0402.2205, 01.15.01.04.122.0402.2033 com o elemento de despesa nº 33.90.30.00

23.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostila mento.

Assinatura
317
Folha

24 - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

24.1- Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21;
24.2- A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
24.3- As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.
24.4- Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21.

25 - DA EXTINÇÃO

25.1- A extinção contratual poderá ser:
a) determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a IX do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21;
b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
25.2- Em caso de extinção prevista nos incisos I a IX do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
25.3- A extinção contratual de que trata o inciso I art. 137 acarreta as consequências previstas no art. 139, incisos I a III, ambos da Lei nº 14.133/21

26 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO NO CONTRATO

26.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data-base vinculada à data do orçamento estimado.
26.2 - Após o intervalo de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, pelo CONTRATANTE, através do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
26.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
26.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
26.5 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
26.6 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
26.7 - O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

27 - DO PRAZO DO CONTRATO

27.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
27.2 - O contrato terá o prazo de vigência, a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro do ano corrente, podendo ser prorrogado na forma prevista na Lei de Licitações.

28 - DA PUBLICAÇÃO

28.1- Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

Assinatura
318
Folha

29- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1- Declaramos partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

29.2- Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de qualificação exigidas no processo.

30 - DO FORO

30.1- Fica eleito o foro da Comarca de Parambu-Ce, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

Prefeitura
319

SEGUE ABAIXO A RELAÇÃO DOS PRODUTOS CONTENDO AS QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS DOS PRODUTOS

GRUPO 01 – BOLOS, ALGADOS E PAES					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	BOLOS SIMPLES, SEM COBERTURA, EM SABORES VARIADOS	694	Unidade	R$ 25,67	R$ 17.814,98
2	MINI SALGADINHOS - SABORES E FORMATOS VARIADOS	352	Cento	R$ 59,81	R$ 21.053,12
3	PÃO CARIOCA	12000	Unidade	R$ 1,17	R$ 14.040,00
4	PAO DE FORMA (INTEGRAL) - SACO POLIETILENO ATÓXICO E RESISTENTE, CONSTANDO O PESO E RESPECTIVA QUANTIDADE, BEM COMO A FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO. SECUNDÁRIA: EMBALAGEM DE MERCADO QUE PRESERVE A INTEGRIDADE E QUALIDADE DO PRODUTO ROTULAGEM - DEVE ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE. NOTA - PRODUTO LEGALMENTE ISENTO DE REGISTRO. PESO LIQUIDO PACOTE COM 500 GRAMAS CONTENDO 20 FATIAS.	400	Unidade	R$ 12,74	R$ 5.096,00
VALOR GLOBAL					R$ 58.004,10

GRUPO 02 – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E DOCES					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ACHOCOLATADO - EM PÓ MÍNIMO DE 400G	470	Lata	R$ 12,43	R$ 5.842,10
2	AÇÚCAR CRISTAL - FARDO COM 10 UNIDADES DE 1KG	736	Fardo	R$ 61,18	R$ 45.028,48
3	AMIDO DE MILHO - EMBALAGEM MÍNIMO DE 500G	590	Unidade	R$ 13,03	R$ 7.687,70
4	ARROZ BRANCO - FARDO COM 30 UNIDADES DE 1KG	331	Fardo	R$ 204,65	R$ 67.739,15
5	ARROZ PARBOILIZADO – LONGO FINO, TIPO 1, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, ATÓXICA E TRANSPARENTE, EMBALADO EM PACOTES DE 1 KG.	260	Fardo	R$ 214,89	R$ 55.871,40
6	BATATA PALHA - COM COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, CROCANTE, ISENTA DE GORDURA TRANS. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 400G.	100	Unidade	R$ 14,59	R$ 1.459,00
7	BISCOITO DOCE TIPO MARIA - EMBALAGEM MÍNIMO DE 350G	242	Unidade	R$ 7,88	R$ 1.906,96
8	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER - EMBALAGEM MÍNIMO DE 350G	1200	Unidade	R$ 8,03	R$ 9.636,00

Licitação Prefeitura Municipal de Parambu
Folha
320

9	BOMBOM DE CHOCOLATE BRANCO - TIPO OURO BRANCO, CONTENDO 25 GRAMAS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM PLÁSTICO, QUE CONTENHA EM SUA COMPOSIÇÃO AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, MANTEIGA DE CACAU, LEITE EM PÓ INTEGRAL, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, SORO DE LEITE EM PÓ, CACAU EM PÓ, FLOCOS DE ARROZ, MILHO, GEMA DE OVO, CASTANHA DE CAJU, ÓLEO DE SOJA, GORDURA DE MANTEIGA DESIDRATADA, EMULSIFICANTES: LECITINA DE SOJA E POLIGLICEROL POLIRRICINOLEATO, AROMATIZANTE E FERMENTO QUÍMICO BICARBONATO DE SÓDIO. PODE CONTER TRAÇOS DE AVELÃ E AMÊNDOA. PACOTE CONTENDO 01 KG.	70	Pacote	R$ 40,31	R$ 2.821,70
10	BOMBOM DE CHOCOLATE, TIPO SERENATA DE AMOR - CONTENDO 20 GRAMAS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM PLÁSTICO, QUE CONTENHA EM SUA COMPOSIÇÃO AÇÚCAR, GORDURAS VEGETAL, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, CASTANHA DE CAJU, SORO DE LEITE EM PÓ, MANTEIGA DE CACAU, CACAU EM PÓ, MASSA DE CACAU, LEITE EM PÓ INTEGRAL, LEITE EM PÓ DESNATADO, FLOCOS DE ARROZ, AMIDO DE MILHO, FARINHA DE SOJA, EMULSIFICANTES: LECITINA DE SOJA (322) E POLIGLICEROL POLIRICINOLEATO (476), AROMATIZANTE E FERMENTO QUÍMICO BICARBONATO DE SÓDIO (500II). PODE CONTER TRAÇOS DE AMÊNDOAS, AMENDOIM, AVELÃ, CASTANHA DO PARÁ E NOZES. PACOTE CONTENDO 01 KG.	73	Pacote	R$ 40,31	R$ 2.942,63
11	BOMBOM RECHEADO - COM CAMADAS DE WAFFER E COBERTO COM CHOCOLATE, TIPO BIS BIG. COMPOSIÇÃO: AÇÚCAR, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, MASSA DE CACAU, CACAU EM PÓ, MANTEIGA DE	120	Unidade	R$ 43,84	R$ 5.260,80

Comissão de Licitação - Prefeitura Municipal de Parambu
Rubrica
321

	CACAU, FARINHA DE SOJA INTEGRAL, SORO DE LEITE EM PÓ, AMENDOIM, LEITE EM PÓ INTEGRAL, ÓLEO DE SOJA, LEITE EM PÓ DESNATADO, CASTANHA DE CAJU, FARINHA DE ARROZ, GORDURA DE MANTEIGA DESIDRATADA, EXTRATO DE MALTE, EMULSIFICANTE: LECITINA DE SOJA E POLIGLICEROL POLIRRICINELEATO, FERMENTO QUÍMICO BICARBONATO DE SÓDIO E AROMATIZANTES.				
12	CACAU EM PÓ 50% - EM PÓ SOLÚVEL, - 50% CACAU. EMBALAGEM 200G. INGREDIENTES: CACAU EM PÓ SOLÚVEL, AÇÚCAR E AROMATIZANTES. SEM GLÚTEN. O PRODUTO DEVERÁ TER VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA – NAS EMBALAGENS DEVERÁ TER AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.	200	Unidade	R$ 13,91	R$ 2.782,00
13	CAFÉ TORRADO E MOÍDO - EMBALAGEM MÍNIMO DE 250G	5670	Unidade	R$ 16,33	R$ 92.591,10
14	CHÁ EM SACHÊ - EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 10 SACHES	310	Unidade	R$ 4,72	R$ 1.463,20
15	CREME DE LEITE - CAIXA COM NO MÍNIMO 24 UNIDADES DE 200G	1000	Caixa	R$ 137,93	R$ 137.930,00
16	DOCE DE BANANA - PACOTE COM 20 UNIDADES PESO MÍNIMO DE 600G	100	Caixa	R$ 268,67	R$ 26.867,00
17	DOCE DE GOIABA - PACOTE COM 20 UNIDADES PESO MÍNIMO DE 600G	100	Caixa	R$ 266,27	R$ 26.627,00
18	EXTRATO DE TOMATE - EMBALAGEM MÍNIMO DE 300G	1300	Unidade	R$ 6,22	R$ 8.086,00
19	FARINHA DE MANDIOCA - EMBALAGEM MÍNIMO DE 1KG	1540	Quilograma	R$ 8,66	R$ 13.336,40
20	FARINHA DE MILHO FLOCADA PRÉ-COZICO SEM SAL - FARDO COM NO MÍNIMO 20 UNIDADE DE 500G	171	Fardo	R$ 9,95	R$ 1.701,45
21	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO - FARDO MÍNIMO DE 10 UNIDADES DE 1KG	60	Fardo	R$ 82,26	R$ 4.935,60
22	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO - FARDO MÍNIMO DE 10 UNIDADES DE 1KG	61	Fardo	R$ 69,23	R$ 4.223,03
23	FÉCULA DE MANDIOCA TIPO FRESCA - EMBALAGEM MÍNIMO DE 1KG	548	Quilograma	R$ 8,28	R$ 4.537,44
24	FEIJÃO CARIOQUINHA - EMBALAGEM MÍNIMO DE 1KG	3066	Quilograma	R$ 10,15	R$ 31.119,90
25	FEIJÃO DE CORDA – TIPO 1, NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS	1550	Quilograma	R$ 8,83	R$ 13.686,50

Assinatura
322
Folha

	INTEIROS E SADIOS. EMBALADO EM PACOTES DE 1KG.				
26	FEIJÃO PRETO - EMBALAGEM MÍNIMO DE 1KG	1530	Quilograma	R$ 12,54	R$ 19.186,20
27	IOGURTE - EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA ATÓXICA DE 900G, SABOR MORANGO, SALADA DE FRUTAS, AMEIXA E GRAVIOLA.	700	Unidade	R$ 13,28	R$ 9.296,00
28	LEITE EM PÓ - EMBALAGEM MÍNIMO DE 400G	1430	Unidade	R$ 15,68	R$ 22.422,40
29	LEITE UHT – INTEGRAL, EM EMBALAGENS TE TRAPACK DE 1L.	400	Unidade	R$ 7,96	R$ 3.184,00
30	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - FARDO COM MÍNIMO DE 10 UNIDADES DE 500G	1000	Fardo	R$ 61,58	R$ 61.580,00
31	MAIONESE - EMBALAGEM MÍNIMO DE 500G	200	Unidade	R$ 9,58	R$ 1.916,00
32	MARGARINA VEGETAL - CAIXA COM MÍNIMO DE 12 UNIDADES DE 500G	71	Caixa	R$ 124,33	R$ 8.827,43
33	MILHO PARA MUNGUNZA - EMBALAGEM MÍNIMO DE 500G	150	Unidade	R$ 4,54	R$ 681,00
34	MILHO PARA PIPOCA - EMBALAGEM MÍNIMO DE 500G	200	Pacote	R$ 4,60	R$ 920,00
35	MILHO VERDE - EMBALAGEM MÍNIMO DE 200G	500	Unidade	R$ 5,47	R$ 2.735,00
36	ÓLEO DE SOJA - GARRAFA MÍNIMO DE 900 ML	902	Unidade	R$ 12,46	R$ 11.238,92
37	OVOS DE GALINHA BRANCO TIPO A - BANDEJA COM MÍNIMO 30 OVOS.	1693	Bandeja	R$ 26,28	R$ 44.492,04
38	POLVILHO GOMA - EMBALAGEM MÍNIMO DE 1KG	500	Quilograma	R$ 13,51	R$ 6.755,00
39	QUEIJO MUSSARELA - MASSA SEMI-COZIDA, DE CONSISTÊNCIA FIRME, SABOR SUAVE, COR TIPICAMENTE AMARELA	280	Quilograma	R$ 45,83	R$ 12.832,40
40	SAL REFINADO - PACOTE MÍNIMO DE 1KG	654	Quilograma	R$ 1,79	R$ 1.170,66
41	SARDINHA ENLATADA - CAIXA COM MÍNIMO DE 50 UNIDADES DE 125G	88	Caixa	R$ 357,67	R$ 31.474,96
42	VINAGRE DE ÁLCOOL - GARRAFA MÍNIMO DE 500ML	1000	Unidade	R$ 4,19	R$ 4.190,00
	VALOR GLOBAL				**R$ 818.984,55**

GRUPO 03 – VERDURAS E FRUTAS					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT**	**UNIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	ABACAXI	800	Unidade	R$ 8,81	R$ 7.048,00
2	ALFACE AMERICANO - DEVERÁ SER ENTREGUE EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, TER COLORAÇÃO VERDE, SER TENROS, ESTAR SEM ATAQUES DE PRAGAS E DOENÇAS E NÃO APRESENTAR-SE COM FOLHAS	1650	Unidade	R$ 5,92	R$ 9.768,00

Assinatura
323
Folha

	AMARELADAS E DANOS MECÂNICOS. SEREM FRESCAS; NÃO ESTAREM E DANIFICADAS POR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA QUE AFETAM SUA APARÊNCIA.				
3	ALHO A GRANEL	662	Quilograma	R$ 35,26	R$ 23.342,12
4	BANANA PRATA OU PACOVAN	1000	Quilograma	R$ 6,35	R$ 6.350,00
5	BATATA DOCE	800	Quilograma	R$ 8,35	R$ 6.680,00
6	BATATA INGLESA	900	Quilograma	R$ 9,09	R$ 8.181,00
7	BETERRABA - COLORAÇÃO VERMELHA INTENSA, SEM RACHADURAS E LESÕES DE INSETOS. PORTE MÉDIO/GRANDE DE BOA QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM DEFEITOS SÉRIOS (RACHADURAS E CORTES), APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA.	620	Quilograma	R$ 7,55	R$ 4.681,00
8	BROCÓLIS - CARACTERÍSTICAS DO CULTIVAR BEM DEFINIDAS, ESTAR FISIOLOGICAMENTE BEM DESENVOLVIDO, BEM FORMADO, LIMPO, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, PRAGAS E DOENÇAS E ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO.	100	Unidade	R$ 7,49	R$ 749,00
9	CEBOLA BRANCA	942	Quilograma	R$ 7,63	R$ 7.187,46
10	CENOURA	900	Quilograma	R$ 8,30	R$ 7.470,00
11	CHEIRO VERDE	1606	Unidade	R$ 4,22	R$ 6.777,32
12	COLORÍFCO - EMBALAGEM MÍNIMO DE 1KG	200	Quilograma	R$ 13,43	R$ 2.686,00
13	GOIABA	1100	Quilograma	R$ 6,98	R$ 7.678,00
14	KIWÍ - DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, PESO MÉDIO DE 100G CADA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE.	400	Unidade	R$ 22,33	R$ 8.932,00
15	LARANJA	4000	Quilograma	R$ 5,97	R$ 23.880,00
16	LIMÃO	100	Quilograma	R$ 3,81	R$ 381,00
17	MAÇÃ VERDE - AS MAÇÃS DEVEM SE APRESENTAR: INTEIRAS; SÃS; LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS ESTRANHAS E IMPUREZAS VISÍVEIS, ISENTAS DE PARASITAS; APRESENTAREM APROPRIADO GRAU DE	1000	Unidade	R$ 18,57	R$ 18.570,00

Comissão de Licitação. Prefeitura Municipal de Parambu
Rubrica
Assinatura
324

	DESENVOLVIMENTO FISIOLÓGICO. AS FRUTAS DEVEM SER FIRMES, COM COLORAÇÃO VERDE.				
18	MAÇÃ VERMELHA NACIONAL	100	Quilograma	R$ 20,75	R$ 2.075,00
19	MACAXEIRA	700	Quilograma	R$ 8,66	R$ 6.062,00
20	MAMÃO	1100	Quilograma	R$ 8,88	R$ 9.768,00
21	MANGA	1000	Quilograma	R$ 9,13	R$ 9.130,00
22	MARACUJÁ	1100	Quilograma	R$ 13,47	R$ 14.817,00
23	MELANCIA	1100	Quilograma	R$ 5,36	R$ 5.896,00
24	MELÃO - FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO, DE 1ª QUALIDADE, SEM PARTES ESCURAS, AMASSADAS OU FURADAS, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.	400	Quilograma	R$ 7,83	R$ 3.132,00
25	MORANGO - MADURO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, UNIFORME, SEM FERIMENTOS E DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. EM EMBALAGENS ÍNTEGRAS E COM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	400	Bandeja	R$ 13,23	R$ 5.292,00
26	ORÉGANO- ORÉGANO DESIDRATADO: ERVA SECA, SEM ADULTERAÇÕES E CONTAMINAÇÕES DE QUALQUER ESPÉCIE E FATIADA. EMBALADO EM PACOTES DE 10G.	100	Unidade	R$ 4,42	R$ 442,00
27	PALMITO – EM CONSERVA, EMBALADO HERMETICAMENTE, GARANTINDO A ESTERILIDADE DO PRODUTO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 300 G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	500	Unidade	R$ 20,97	R$ 10.485,00
28	PEPINO - FRUTO LONGO, APRESENTANDO CASCA DE TOM ESVERDEADO E POLPA DE COR CLARA E SABOR BASTANTE SUAVE.	500	Unidade	R$ 6,83	R$ 3.415,00
29	PIMENTA DO REINO	201	Pacote	R$ 4,94	R$ 992,94
30	PIMENTÃO - AMARELO E GRAÚDO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA E MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES E GRAÚDO.	500	Quilograma	R$ 11,93	R$ 5.965,00

Comissão de Licitação. Prefeitura Municipal de Parambu
Assinatura
325

31	PIMENTÃO - VERMELHO E GRAÚDO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA E MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES E GRAÚDO.	500	Quilograma	R$ 11,15	R$ 5.575,00
32	PIMENTÃO VERDE	500	Quilograma	R$ 10,21	R$ 5.105,00
33	POLPA DE FRUTA – SABORES: ABACAXI. PRODUTO NÃO FERMENTADO, NÃO ALCOÓLICO, NÃO DEVE CONTER GLÚTEN E SEM CONSERVANTES QUÍMICOS OU ADITIVOS DE QUALQUER NATUREZA. O PRODUTO DEVERÁ SER CONGELADO E TRANSPORTADO SOB REFRIGERAÇÃO, A EMBALAGEM DEVERÁ SER DE 1KG, ROTULADA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE CONTENDO O NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	1100	Unidade	R$ 9,85	R$ 10.835,00
34	POLPA DE FRUTA – SABORES: MARACUJÁ. PRODUTO NÃO FERMENTADO, NÃO ALCOÓLICO, NÃO DEVE CONTER GLÚTEN E SEM CONSERVANTES QUÍMICOS OU ADITIVOS DE QUALQUER NATUREZA. O PRODUTO DEVERÁ SER CONGELADO E TRANSPORTADO SOB REFRIGERAÇÃO, A EMBALAGEM DEVERÁ SER DE 1KG, ROTULADA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE CONTENDO O NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	1100	Unidade	R$ 12,19	R$ 13.409,00
35	POUPA DE CAJÁ	1100	Quilograma	R$ 9,49	R$ 10.439,00
36	POUPA DE GOIABA	1000	Quilograma	R$ 13,82	R$ 13.820,00
37	POUPA DE GRAVIOLA	1000	Quilograma	R$ 18,64	R$ 18.640,00
38	REPOLHO VERDE - DE 1ª QUALIDADE, DETERIORADAS OU AMASSADAS. COM GRAMAGEM DE NO MÍNIMO 1,5 KG POR UNIDADE.	500	Unidade	R$ 4,45	R$ 2.225,00
39	REQUEIJÃO – INTEGRAL, CREMOSO, EMBALADO EM POTES DE 200G.	1060	Unidade	R$ 8,58	R$ 9.094,80
40	TEMPERO EM PÓ PARA CARNE - PACOTE COM MÍNIMO DE 12 SACHES 5G	400	Unidade	R$ 6,19	R$ 2.476,00
41	TEMPERO EM TABLETE CALDO DE GALINHA - PACOTE COM MÍNIMO DE 24 TABLETS 19g	400	Cartela	R$ 25,23	R$ 10.092,00
42	TOMATE	1400	Quilograma	R$ 11,03	R$ 15.442,00

Assinatura
326

43	UVA ROXA – SEM CAROÇO APRESENTANDO TAMANHO, COR E FORMAÇÃO UNIFORMES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	500	Caixa	R$ 15,56	R$ 7.780,00
44	UVAS PASSAS – SEM CAROÇO, DESIDRATADAS, COR ARROXEADA, DE ODOR CARACTERÍSTICO, EMBALAGEM COM 01 KG, HERMETICAMENTE VEDADA E RESISTENTE COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	200	Quilograma	R$ 29,85	R$ 5.970,00
	VALOR GLOBAL				R$ 358.735,64

GRUPO 04 – CARNES E FRIOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BACON - DEFUMADO PEÇA EMBALADA A VÁCUO MÍNIMO DE 1KG	300	Quilograma	R$ 45,00	R$ 13.500,00
2	CARNE BOVINA	4000	Quilograma	R$ 49,38	R$ 197.520,00
3	CARNE DE SOL - OBTIDA DA SALGA E SECAGEM, REALIZADA EM LOCAL COBERTO E BEM VENTILADO. PEÇAS DE CARNE BOVINA, SENDO OS CORTES COXÃO MOLE, LAGARTO, ALCATRA OU CONTRA-FILÉ, DESDE QUE SEJA DE BOA QUALIDADE E ESTEJA FRESCA.	1000	Quilograma	R$ 32,69	R$ 32.690,00
4	CARNE MOÍDA - PACOTE MÍNIMO DE 1KG	1000	Quilograma	R$ 42,98	R$ 42.980,00
5	COSTELA BOVINA	300	Quilograma	R$ 35,03	R$ 10.509,00
6	FRANGO EMPACOTADO - EMBALADO EM BANDEJA DE 1KG	1000	Quilograma	R$ 26,23	R$ 26.230,00
7	LINGUIÇA TIPO CALABRESA	1000	Quilograma	R$ 33,99	R$ 33.990,00
8	PEITO DE FRANGO – CONGELADO, SEM OSSO, TIPO FILÉ EMBALADO EM BANDEJAS PLÁSTICAS DE 1 KG.	2000	Bandeja	R$ 19,31	R$ 38.620,00
9	PRESUNTO PEITO DE PERU	1000	Quilograma	R$ 26,29	R$ 26.290,00
10	QUEIJO TIPO COALHO	1000	Quilograma	R$ 32,82	R$ 32.820,00
11	QUEIJO TIPO MUSSARELA	1000	Quilograma	R$ 55,60	R$ 55.600,00
12	SALSICHA	1000	Quilograma	R$ 16,67	R$ 16.670,00
	VALOR GLOBAL				R$ 527.419,00

GRUPO 05 – ÁGUA, SUCOS E REFRIGERANTES					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÁGUA MINERAL - TROCA DE ÁGUA, VASILHAME MÍNIMO DE 20 LITROS	2140	Unidade	R$ 13,95	R$ 29.853,00
2	ÁGUA MINERAL – SEM GÁS, GARRAFA PLÁSTICA COM 12 X	2105	Fardo	R$ 17,33	R$ 36.479,65

Comissão de Licitação. Prefeitura Municipal de Parambu
Assinatura
327

	500 ML.				
3	REFRIGERANTE - DE CAJU, NÃO ALCOÓLICO, NÃO FERMENTADO E GASEIFICADO, FARDO COM 6X2.	502	Fardo	R$ 31,11	R$ 15.617,22
4	SUCOS DIVERSOS - GARRAFA MÍNIMO DE 900 ML	382	Unidade	R$ 14,39	R$ 5.496,98
5	REFRIGERANTE SABOR COLA - FARDO COM MÍNIMO 06 UNIDADES DE 2 LITROS	904	Fardo	R$ 62,67	R$ 56.653,68
6	REFRIGERANTE SABOR LARANJA - FARDO COM MÍNIMO 06 UNIDADES DE 2 LITROS	503	Fardo	R$ 59,95	R$ 30.154,85
7	REFRIGERANTE SABOR GUARANA - FARDO COM MÍNIMO 06 UNIDADES DE 2 LITROS	503	Fardo	R$ 57,26	R$ 28.801,78
8	REFRIGERANTE - SABOR UVA - FARDO COM MÍNIMO 06 UNIDADES DE 2 LITROS	503	Fardo	R$ 52,62	R$ 26.467,86
9	ÁGUA MINERAL – SEM GÁS, GARRAFA PLÁSTICA COM 6 X 1,5L.	1700	Fardo	R$ 24,82	R$ 42.194,00
				VALOR GLOBAL	R$ 271.719,02

GRUPO 06 – MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÁCIDO MURIÁTICO - CAIXA COM NO MÍNIMO 12 GARRAFAS DE 1000ML	350	Caixa	R$ 47,55	R$ 16.642,50
2	ÁGUA SANITARIA - CAIXA COM NO MÍNIMO 12 GARRAFAS DE 1000ML	500	Caixa	R$ 34,99	R$ 17.495,00
3	ÁLCOOL ETÍLICO LÍQUIDO HIDRATADO 70% INPM – COM AÇÃO ANTISSÉPTICA, COM 70% DE ÁLCOOL ETÍLICO, COM ELIMINAÇÃO DE 99,9% DAS BACTÉRIAS, COM FRASCO DE 1000ML	300	Caixa	R$ 135,92	R$ 40.776,00
4	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO: HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO: 70%_(70°GL), APRESENTAÇÃO: GEL EM FRASCO DE 1000ML	250	Caixa	R$ 162,64	R$ 40.660,00
5	BALDE PLÁSTICO COM ALÇA - CAPACIDADE MÍNIMA DE 10L	600	Unidade	R$ 10,37	R$ 6.222,00
6	CESTO PARA LIXO, CONFECCIONADO EM MATERIAL DE POLIPROPILENO OU POLIESTIRENO RESISTENTE, ATÓXICO, CAPACIDADE PARA 15 LITROS, COM TAMPA E PEDAL	500	Unidade	R$ 35,67	R$ 17.835,00
7	CESTO PARA LIXO, CONFECCIONADO EM MATERIAL DE POLIPROPILENO OU POLIESTIRENO RESISTENTE, ATÓXICO, CAPACIDADE PARA 20 LITROS, COM TAMPA SOBREPOSTA, DUAS ALÇAS	350	Unidade	R$ 44,02	R$ 15.407,00

Assinatura
326

	LATERAIS, CESTO EM FORMATO REDONDO				
8	CESTO PARA LIXO, CONFECCIONADO EM MATERIAL DE POLIPROPILENO OU POLIESTIRENO RESISTENTE, ATÓXICO, CAPACIDADE PARA 100 LITROS, COM TAMPA SOBREPOSTA, DUAS ALÇAS LATERAIS	150	Unidade	R$ 69,00	R$ 10.350,00
9	COADOR DE CAFÉ DE PANO 100% ALGODÃO	150	Unidade	R$ 11,25	R$ 1.687,50
10	COLHER DESCARTÁVEL - PACOTE MÍNIMO DE 50 UNIDADES	500	Pacote	R$ 3,63	R$ 1.815,00
11	COPO DESCARTÁVEL - PACOTE 100 COPOS CAPACIDADE MÍNIMA DE 180 ML	1000	Pacote	R$ 8,27	R$ 8.270,00
12	COPO DESCARTÁVEL - PACOTE 100 COPOS CAPACIDADE MÍNIMA DE 300 ML	900	Pacote	R$ 10,93	R$ 9.837,00
13	COPO DESCARTÁVEL - PACOTE 100 COPOS CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 ML	1050	Pacote	R$ 3,15	R$ 3.307,50
14	CREME DENTAL MÁXIMA PROTEÇÃO ANTICÁRIES MENTA 30G	1000	Unidade	R$ 4,53	R$ 4.530,00
15	DESINFETANTE - CAIXA COM MÍNIMO DE 06 UNIDADES DE 2 LITROS CADA	1200	Caixa	R$ 62,05	R$ 74.460,00
16	DESINFETANTE PEDRA SANITÁRIA	1200	Unidade	R$ 3,50	R$ 4.200,00
17	DESODORIZADOR AMBIENTE AEROSOL - CAIXA COM MÍNIMO DE 12 UNIDADES DE 360ML	200	Caixa	R$ 158,65	R$ 31.730,00
18	DETERGENTE LÍQUIDO - CAIXA MÍNIMO DE 24 UNIDADES DE 500ML	620	Caixa	R$ 54,45	R$ 33.759,00
19	ESCOVA DENTAL COMPACTA CERDAS MACIA PARA VIAGEM	1000	Unidade	R$ 5,54	R$ 5.540,00
20	ESCOVA DE LAVAR ROUPA	150	Unidade	R$ 7,13	R$ 1.069,50
21	ESCOVA PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO	500	Unidade	R$ 10,94	R$ 5.470,00
22	ESPONJA PARA LAVAR LOUÇA - CAIXA COM MÍNIMO DE 60 UNIDADES	250	Caixa	R$ 104,04	R$ 26.010,00
23	FLANELA DE ALGODÃO BRANCA OU LARANJA MEDIDAS MINIMAS DE 38X48CM	2000	Unidade	R$ 4,19	R$ 8.380,00
24	FÓSFORO PACOTE COM 10 CAIXAS	150	Caixa	R$ 7,22	R$ 1.083,00
25	GUARDANAPO DE PAPEL - FOLHA SIMPLES, PACOTE COM MÍNIMO DE 50 UNIDADES	1000	Pacote	R$ 6,54	R$ 6.540,00
26	INSETICIDA AEROSOL - MÍNIMO DE 300ML	1100	Unidade	R$ 16,84	R$ 18.524,00

Assinatura 329

27	INSETICIDA SUSPENSÃO VIDRO DE 250ML CONCENTRADA A BASE DE ÁGUA, SEM CHEIRO E QUE NÃO MANCHE PARA AMBIENTES INTERNOS, USADO NO CONTROLE DE BARATAS, FORMIGAS, MOSCAS, MOSQUITOS, PULGAS, TRAÇAS, CUPINS E BROCAS-DE-MADEIRA COM AÇÃO PROLONGADA DE ATÉ 3 MESES.	400	Unidade	R$ 20,02	R$ 8.008,00
28	LIMPA CERÂMICA - CAIXA COM MÍNIMO DE 12 UNIDADES 1L CADA.	250	Caixa	R$ 174,63	R$ 43.657,50
29	LIMPA VIDRO - CAIXA CONTENTO MÍNIMO DE 12 UNIDADES DE 500ML CADA	250	Caixa	R$ 147,60	R$ 36.900,00
30	LIMPADOR MULTIUSO PARA LIMPEZA EM GERAL - CAIXA COM MÍNIMO DE 12 UNIDADES DE 1 LITRO CADA	500	Caixa	R$ 78,63	R$ 39.315,00
31	LUSTRA MÓVEIS LÍQUIDO (FRASCO 200ML) - EMULSÃO AQUOSA CREMOSA, PERFUMADA, AROMAS DIVERSOS	100	Unidade	R$ 9,91	R$ 991,00
32	LUVA LÁTEX - REUTILIZÁVEL FORRADA CORES VARIADO TAMANHO GRANDE	1000	Par	R$ 9,89	R$ 9.890,00
33	LUVA LÁTEX - REUTILIZÁVEL FORRADA CORES VARIADO TAMANHO MÉDIO	1000	Par	R$ 5,66	R$ 5.660,00
34	PÁ PARA LIXO - EM PLÁSTICO E COM CABO	900	Unidade	R$ 6,75	R$ 6.075,00
35	PALHA DE AÇO - EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 14 PACOTES	1000	Fardo	R$ 38,64	R$ 38.640,00
36	PALITO DE DENTE - MADEIRA CAIXA COM MÍNIMO DE 100 UNIDADES	400	Caixa	R$ 1,48	R$ 592,00
37	PANO DE CHAO - PACOTE COM MÍNIMO DE 03 UNIDADES	1000	Pacote	R$ 12,48	R$ 12.480,00
38	PANO DE PRATO	1000	Unidade	R$ 5,17	R$ 5.170,00
39	PAPEL ALUMÍNIO	1000	Unidade	R$ 5,70	R$ 5.700,00
40	PAPEL HIGIÊNICO – FARDO COM 16 PACOTE CONTENDO 4 ROLOS	660	Fardo	R$ 83,39	R$ 55.037,40
41	PAPEL TOALHA - 100% FIBRA CELULOSA PACOTE 4 ROLOS	600	Pacote	R$ 16,24	R$ 9.744,00
42	PLÁSTICO FILME	1000	Pacote	R$ 11,11	R$ 11.110,00
43	POLIDOR DE ALUMÍNIO - CAIXA COM MÍNIMO DE 20 UNIDADES DE 500ML	1000	Caixa	R$ 62,30	R$ 62.300,00
44	PRATO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL FUNDO 18 CM - PC COM 10 UND	1000	Pacote	R$ 3,22	R$ 3.220,00
45	PRATO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL FUNDO 21 CM - PC COM 10 UND	1000	Pacote	R$ 6,09	R$ 6.090,00
46	PRATO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL RASO 15 CM - PC	1000	Pacote	R$ 3,32	R$ 3.320,00

	COM 10 UND				
47	PRATO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL RASO 26 CM - PC COM 10 UND	1000	Pacote	R$ 7,64	R$ 7.640,00
48	RODO - MEDINDO MÍNIMO DE 40 CM, CABO INCLUSO	1000	Unidade	R$ 9,50	R$ 9.500,00
49	SABÃO EM BARRA - EMBALAGEM MÍNIMA DE 5 UNIDADES, OU PESO MÍNIMO DE 900G	400	Unidade	R$ 14,98	R$ 5.992,00
50	SABÃO EM PO - CAIXA COM MÍNIMO DE 20 PACOTES DE 500G	615	Caixa	R$ 123,54	R$ 75.977,10
51	SABONETE EM BARRA - EMBALAGEM CONTENDO MÍNIMO DE 8 SABONETES	300	Fardo	R$ 38,33	R$ 11.499,00
52	SABONET LÍQUIDO 1L	500	Unidade	R$ 18,26	R$ 9.130,00
53	SACO BOBINA PARA EMBALAGEM DE FREEZER 2 KG, SACO PLÁSTICO PICOTADO. BOBINA COM 100 UNIDADES	1000	Rolo	R$ 27,30	R$ 27.300,00
54	SACO PARA LIXO 100 LITROS PACOTE COM 05 UNIDADES	1500	Pacote	R$ 46,93	R$ 70.395,00
55	SACO PARA LIXO 30 LITROS PACOTE COM 10 UNIDADES	1380	Pacote	R$ 22,26	R$ 30.718,80
56	SACO PARA LIXO 50 LITROS PACOTE COM 10 UNIDADES	1500	Pacote	R$ 41,78	R$ 62.670,00
57	SACO PLÁSTICO 500G - SACO PLÁSTICO EM POLIETILENO, TRANSPARENTE, COM CAPACIDADE 500G	1000	Quilograma	R$ 16,20	R$ 16.200,00
58	SACOLA PLÁSTICA - GROSSA LISA TIPO DE SUPERMERCADO, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, BRANCA TAMANHO 50 CM X 60 CM	1000	Quilograma	R$ 19,86	R$ 19.860,00
59	SHAMPOO LÍQUIDO 1L	150	Unidade	R$ 45,00	R$ 6.750,00
60	VASSOURA DE NYLON COM CABO 12 X 30 CM CABO EM POLIPROPILENO	1000	Unidade	R$ 10,41	R$ 10.410,00
	VALOR GLOBAL				**R$ 1.139.541,80**

GRUPO 07 – UTENSÍLIOS DE COZINHA					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT**	**UNIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	ABRIDOR DE LATA AÇO INOX, DIMENSÕES 14.5 X 5 X 2.5 CENTÍMETROS PESO 74 GRAMAS.	20	Unidade	R$ 3,55	R$ 71,00
2	BACIA, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 20 L	40	Unidade	R$ 17,26	R$ 690,40
3	BACIA, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 40 L	30	Unidade	R$ 41,35	R$ 1.240,50
4	BALDES PLÁSTICOS DE 12 LITROS	100	Unidade	R$ 10,21	R$ 1.021,00
5	BALDES PLÁSTICOS DE 20 LITROS	100	Unidade	R$ 13,10	R$ 1.310,00
6	BANDEJA DE INOX, PARA SERVIR, FORMATO RETANGULAR, COM ALÇA, 40 X 60 CM	60	Unidade	R$ 72,63	R$ 4.357,80
7	BANDEJA, EM INOX, FORMATO	40	Unidade	R$ 27,78	R$ 1.111,20

Assinatura
331

	RETANGULAR, TAMANHO PEQUENO 31X17CM				
8	CONCHA, FUNDA EM ALUMÍNIO, PARA SERVIR, COM 12 CM DE DIÂMETRO E CABO DE 34 CM	60	Unidade	R$ 17,51	R$ 1.050,60
9	CONCHA, RASA EM ALUMÍNIO, PARA SERVIR, COM 12 CM DE DIÂMETRO E CABO DE 34 CM	60	Unidade	R$ 14,53	R$ 871,80
10	CUSCUZEIRA DE ALUMÍNIO Nº 16 COM CAPACIDADE DE 2 LITROS PRODUZIDO COM ALUMÍNIO POLIDO E ALÇAS DE PLÁSTICO.	30	Unidade	R$ 33,65	R$ 1.009,50
11	CUSCUZEIRA DE ALUMÍNIO Nº 20 COM CAPACIDADE DE 5 LITROS PRODUZIDO COM ALUMÍNIO POLIDO E ALÇAS DE PLÁSTICO.	20	Unidade	R$ 102,97	R$ 2.059,40
12	CUSCUZEIRA DE ALUMÍNIO Nº 18 COM CAPACIDADE DE 5 LITROS PRODUZIDO COM ALUMÍNIO POLIDO E ALÇAS DE PLÁSTICO.	20	Unidade	R$ 75,30	R$ 1.506,00
13	DEPOSITO PLÁSTICO COM TAMPA 30 LITROS	60	Unidade	R$ 49,12	R$ 2.947,20
14	DEPOSITO PLÁSTICO COM TAMPA 60 LITROS	60	Unidade	R$ 75,14	R$ 4.508,40
15	DISPENSER P/ PAPEL HIGIÊNICO – O DISPENSER DEVERÁ TER A CAPACIDADE PARA ROLO DE 300 ATÉ 500 METROS. FABRICADO EM PLÁSTICO RESISTENTE NA COR BRANCA. POSSUINDO TRAVA DE SEGURANÇA E SISTEMA DE ALAVANCA	20	Unidade	R$ 58,21	R$ 1.164,20
16	DISPENSER P/ PAPEL TOALHA – O MESMO DEVERÁ SER EM PLÁSTICO, NA COLORAÇÃO BRANCA OU TRANSPARENTE, TENDO ÀS MEDIDAS EM TORNO DE 145MM DE ALTURA, 242MM DE LARGURA. COM CAPACIDADE PARA 200 A 500	20	Unidade	R$ 64,50	R$ 1.290,00
17	DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO – A SABONETEIRA DEVERÁ APRESENTAR CAPACIDADE DE ATÉ 800ML. CONSTITUÍDA EM PLÁSTICO NA COLORAÇÃO BRANCA. ÀS MEDIDAS POR UNIDADE DEVERÃO SER EM TORNO DE 255MM DE ALTURA, 105MM DE LARGURA E 110 MM DE	20	Unidade	R$ 58,14	R$ 1.162,80
18	ESCORREDOR DE MACARRÃO	40	Unidade	R$ 82,78	R$ 3.311,20
19	ESPREMEDOR DE ALHO DE ALUMÍNIO POLIDO DIMENSÕES 15.4 X 2.9 X 4.1 CENTÍMETROS PESO 0.06 GRAMAS.	20	Unidade	R$ 12,67	R$ 253,40
20	FACA DE COZINHA MEDIA MATERIAL DA LÂMINA AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL DO CABO	30	Unidade	R$ 22,81	R$ 684,30

Assinatura 332

	POLIPROPILENO.				
21	FACA PARA CARNE GRANDE, LÂMINA EM AÇO INOX 6 COM FIO LISO, CABO DE POLIPROPILENO INJETADO DIRETAMENTE SOBRE A ESPIGA DA LÂMINA.	40	Unidade	R$ 26,24	R$ 1.049,60
22	FACA PARA PÃO COM LÂMINA DE 7 POLEGADAS PRODUZIDA EM AÇO INOX,	20	Unidade	R$ 13,93	R$ 278,60
23	FRIGIDEIRA EM ALUMÍNIO GRANDE, TAMANHO 24.	20	Unidade	R$ 51,36	R$ 1.027,20
24	FRIGIDEIRA MEDIA PRODUZIDO EM CERÂMICA, COMPRIMENTO: 44,5CM· LARGURA: 26CM· ALTURA: 4,5CM	30	Unidade	R$ 55,43	R$ 1.662,90
25	FUNIL MATERIAL PLÁSTICO, COR BRANCO CAPACIDADE 907 G DIMENSÕES 17.1 X 15.2 X 14.3 CENTÍMETROS	20	Unidade	R$ 7,34	R$ 146,80
26	GARRAFA TÉRMICA, PARA CAFÉ CAPACIDADE DE 2 LITROS	30	Unidade	R$ 142,92	R$ 4.287,60
27	GARRAFAS DE CAFÉ GRANDE COM TORNEIRA	20	Unidade	R$ 152,21	R$ 3.044,20
28	JARRA SUCO E ÁGUA 24X18X15CM 2L VIDRO TRANSPARENTE	60	Unidade	R$ 44,76	R$ 2.685,60
29	JOGO DE COPOS DE VIDRO 8 PEÇAS, TRANSPARENTE E SEM DETALHES, COPO DE 200 ML.	100	Kit	R$ 61,42	R$ 6.142,00
30	LEITEIRA GRANDE PARA CAFÉ DIÂMETRO: 20,0 CM; ALTURA: 18,0 CM; CAPACIDADE: 5,05 L; PESO VAZIO: 0,34 KG;	30	Unidade	R$ 50,59	R$ 1.517,70
31	LEITEIRA MÉDIA PARA CAFÉ TAMANHO 19.2 X 14.9 X 10.6 CM; 280 G	30	Unidade	R$ 31,18	R$ 935,40
32	MANGUEIRA COM VÁVULA P/ GÁS – KIT CONTENDO UMA MANGUEIRA PARA GÁS TRANÇADA AMARELA, NORMATIZADA, DE NO MÍNIMO 1,25 A 2 METROS. MANGUEIRA PARA GÁS TRANÇADA AMARELA DE GLP, COMPOSTA POR TUBO INTERNO EM PVC FLEXÍVEL, CAMADA DE FIOS DE POLIÉSTER, COBERTA EM PVC FLEXÍVEL. TAMBÉM DEVERÁ ACOMPANHAR UM REGISTRO PARA GÁS E ABRAÇADEIRAS PARA INSTALAÇÃO.	100	Unidade	R$ 64,81	R$ 6.481,00
33	ORGANIZADOR DE PIA DE COZINHA	20	Unidade	R$ 59,07	R$ 1.181,40
34	PANELA DE PRESSÃO, COM ACABAMENTO INTERNO SATINADO E EXTERNO POLIDO, TAMPA EM ALUMÍNIO COM ACABAMENTO INTERNO	20	Unidade	R$ 136,91	R$ 2.738,20

Assinatura 333

	SATINADO E EXTERNO POLIDO, EQUIPADA COM VÁLVULAS DE SEGURANÇA E SISTEMA INDICADOR DE PRESSÃO, COM CAPACIDADE PARA 5 LITROS.				
35	PANELA GRANDE 40 LITROS DIÂMETRO: 50 CM; ALTURA: 32 CM; VOLUME: 40 LITROS; MATERIAL: ALUMÍNIO; ESPESSURA DA PANELA: 1,5 MM; ACOMPANHA TAMPA: SIM; PESO: 3906 GR	20	Unidade	R$ 281,38	R$ 5.627,60
36	PANELA MEDIA 25 LITROS, ALTURA: 29,50 CM; LARGURA: 33 CM; ESPESSURA: 4,5 MM; COMPRIMENTO: 48 CM; CAPACIDADE: 25 LITROS; DIAMENTRO INTERNO: 33 CM;	40	Unidade	R$ 156,47	R$ 6.258,80
37	PENEIRA MATERIAL PLÁSTICO, NA COR BRANCA 40 CM	20	Unidade	R$ 15,44	R$ 308,80
38	PENEIRA, MATERIAL PLÁSTICO, NA COR BRANCA, 20 CM	20	Unidade	R$ 18,94	R$ 378,80
39	POTE PLÁSTICO COM CAPACIDADE PARA 1KG	40	Unidade	R$ 11,01	R$ 440,40
40	POTE PLÁSTICO COM CAPACIDADE PARA 2KG	40	Unidade	R$ 14,19	R$ 567,60
41	PRATOS DE VIDRO TEMPERADO, ESTILO RADICIONAL DIMENSÕES DO PRODUTO 30L X 25W X 30TH CENTÍMETROS PESO DO PRODUTO 1 QUILOGRAMAS.	800	Unidade	R$ 12,65	R$ 10.120,00
42	PRENDEDOR DE ROUPAS - FORMATO RETANGULAR DE MADEIRA, MEDINDO NO MÍNIMO 8CM. PACOTE COM NO MÍNIMO 12 UNIDADES.	40	Unidade	R$ 4,76	R$ 190,40
43	RALADOR 06 FACES, PARA RALAR EM DIVERSAS ESPESSURAS. FEITO EM AÇO INOX, COM CABO ANATÔMICO, BASE ANTI-DESLIZANTE.	20	Unidade	R$ 38,34	R$ 766,80
44	SALEIRO MATERIAL PLÁSTICO COR TRANSPARENTE, PESO DO PRODUTO 79 GRAMAS.	20	Unidade	R$ 23,26	R$ 465,20
45	SUPORTE DE PAREDE - SUPORTE PARA VASSOURA, RODO E AFINS. COM NO MÍNIMO 5 GANCHOS CROMADOS, EM AÇO INOX	20	Unidade	R$ 45,19	R$ 903,80
46	SUPORTE P/ COADOR DE CAFÉ 5L - SUPORTE PARA COADOR DE CAFÉ EM PANO, COM ARGOLA DE 10CM, PRODUZIDO EM AÇO (FERRO) ARAMADO DE 6MM DE ESPESSURA. DIÂMETRO INTERNO DA ARGOLA: 10CM; PROFUNDIDADE DA BASE: 16CM; LARGURA DA BASE: 15CM	20	Unidade	R$ 55,90	R$ 1.118,00
47	TÁBUA DE CARNE PLÁSTICA	20	Unidade	R$ 35,32	R$ 706,40

Prefeitura Municipal de Parambu
Assessoria
334

48	TAÇAS DE VIDRO CAPACIDADE PEÇA: 300ML DIMENSÕES APROXIMADAS: = 7.9 X 17.5 CM PESO APROXIMADO: 0.21 KG MATERIAL: VIDRO TRANSPARENTE	500	Unidade	R$ 12,94	R$ 6.470,00
49	TALHERES (KIT GARFO, FACA E COLHER) EM AÇO INOX 24 PEÇAS.	900	Kit	R$ 78,78	R$ 70.902,00
50	TAMBOR PLÁSTICO, COM TAMPA E 02 ALÇAS LATERAIS, CAPACIDADE DE 60 LITROS. POSSUI TAMPA REMOVÍVEL.	60	Unidade	R$ 59,15	R$ 3.549,00
51	TOUCA BRANCA, RENDADA, LAVAVEL, COM BORDA DE TECIDO, AJUSTÁVEL	600	Unidade	R$ 19,97	R$ 11.982,00
52	AVENTAIS BRANCOS, MATERIAL IMPERMEÁVEL, LAVÁVEL, TAMANHO MÉDIO, ALTURA DO JOELHO	600	Unidade	R$ 19,81	R$ 11.886,00
53	XICARAS DE VIDRO COM PIRES PORCELANA 235ML	1000	Unidade	R$ 77,98	R$ 77.980,00
	VALOR GLOBAL				**R$ 275.420,50**

GRUPO 08 - ITENS PARA DISTRIBUIÇÃO EM EVENTOS E ATIVIDADES INSTITUCIONAIS					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT**	**UNIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	BISCOITO RECHEADO 60 G. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. COM PRAZO DE VALIDA ESPECIFICADO NA EMBALAGEM. SABOR CHOCOLATE E MORANGO	2000	Unidade	R$ 2,42	R$ 4.840,00
2	BISCOITO WAFTER 30 G. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. COM PRAZO DE VALIDA ESPECIFICADO NA EMBALAGEM. SABOR CHOCOLATE E MORANGO.	2000	Unidade	R$ 2,61	R$ 5.220,00
3	SUCO EM CAIXA 200ML. (UVA, CAJU, MARACUJÁ)	2000	Unidade	R$ 2,70	R$ 5.400,00
4	BALA MASTIGÁVEL EMBALADAS INDIVIDUALMENTE E REEMBALADAS EM PACOTES COM 600G. EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DA EMPRESA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	50	Pacote	R$ 10,80	R$ 540,00
5	BALA DE GOMA. CADA 8 UNIDADES DE BALA EMBALADAS EM PLÁSTICO TRANSPARENTE. CAIXA COM 30 EMBALAGENS. EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DA EMPRESA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	100	Caixa	R$ 24,06	R$ 2.406,00
6	BOMBOM RECHEADO COM	80	Quilograma	R$ 49,84	R$ 3.987,20

	CREME DE CASTANHA DE CAJU COBERTO COM CHOCOLATE BRANCO; EM FORMATO REDONDO; EMBALADO INDIVIDUALMENTE; COMPOSTO: TRIGO, LEITE, CASTANHA DE CAJU, SOJA, AMENDOIM; EMBALAGEM DE 1KG				
7	BOMBOM TIPO WAFER RECHEADO; COM COBERTURA DE CHOCOLATE BRANCO; COMPOSTO: TRIGO, SOJA, LEITE E AMENDOIM; EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 120G; COM 20 UNIDADES DE APROXIMADAMENTE 7 GRAMAS.	80	Pacote	R$ 11,09	R$ 887,20
8	CHOCOLATE TIPO BATOM, AO LEITE CAIXA COM 30 UNIDADES DE 16 GRS CADA. TOTAL DA CAIXA 480GRS.	100	Caixa	R$ 49,13	R$ 4.913,00
9	PIRULITO ENROLADO, EM ESPIRAL COLORIDO, EM AZUL, VERMELHO E LARANJA, NO SABOR DE TUTTI-FRUTTI, COM PALITO PLÁSTICO. INGREDIENTES: AÇÚCAR, GLICOSE, E CORANTES ARTIFICIAIS. NÃO CONTÉM GLÚTEN, APROXIMADAMENTE 10 CM DE ALTURA, PACOTE COM APROXIMADAMENTE 25 UNIDADES.	100	Pacote	R$ 35,20	R$ 3.520,00
10	PIRULITO. SORTIDOS. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE. PACOTE COM 50 UNIDADES-EMBALAGEM CONTENDO 700G. VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	100	Pacote	R$ 25,08	R$ 2.508,00
11	BALA TIPO CONFETE, COM RECHEIO DE CHOCOLATE EMBALAGEM DE 80 GRS	1000	Unidade	R$ 4,09	R$ 4.090,00
12	PIRULITO DOCE, FORMATO DE CORAÇÃO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, PESO UNITÁRIO12 G, PACOTE COM 50 UNIDADES, COMPOSIÇÃO AÇÚCAR, XAROPE DE GLICOSE, ACIDULANTE ACIDO CÍTRICO, AROMA ARTIFICIAL DE MORANGO, NÃO CONTÉM GLÚTEN	100	Pacote	R$ 14,24	R$ 1.424,00
13	PAÇOCA TIPO CASEIRA; COMPOSTO DE AMENDOIM MOÍDO, AÇÚCAR, FARINHA MANDIOCA E SAL, PRENSADOS; EMBALADA INDIVIDUALMENTE, PESANDO 20 G CADA; EM POTE DE 1 KG, COM 50 UNIDADES;	70	Pote	R$ 33,84	R$ 2.368,80

14	PIRULITO MASTIGÁVEL SABOR NATURAL DE IOGURTE COLORIDO ARTIFICIALMENTE. INGREDIENTES: AÇÚCAR, XAROPE DE GLICOSE, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTE NATURAL E CORANTE ARTIFICIAL VERMELHO 40. NÃO CONTÉM GLÚTEN, CAIXA COM APROXIMADAMENTE, CAIXA COM APROXIMADAMENTE 50UNIDADES	100	Caixa	R$ 20,67	R$ 2.067,00
15	BOLINHO RECHEADO 40 G. REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE. COM PRAZO DE VALIDA ESPECIFICADO NA EMBALAGEM. SABOR CHOCOLATE E MORANGO.	2000	Unidade	R$ 2,41	R$ 4.820,00
16	PIPOCA SALGADA. ASSADA. CROCANTE. PACOTE COM 50 UNIDADES PESANDO MÉDIA DE 10G CADA. EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DA EMPRESA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	70	Pacote	R$ 41,46	R$ 2.902,20
17	PIPOCA DOCE. ASSADA. CROCANTE. PACOTE COM 50 UNIDADES PESANDO MÉDIA DE 10G CADA. EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DA EMPRESA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	70	Pacote	R$ 37,26	R$ 2.608,20
18	CHOCOLATE TIPO BIS, CAIXA COM 20 UNIDADES, 120 GRS. SABOR TRADICIONAL	150	Caixa	R$ 8,82	R$ 1.323,00
19	PICOLÉ. SABORES: ABACAXI, CHOCOLATE, COCO, LEITE CONDENSADO, LIMÃO, MANGA, MARACUJÁ, MORANGO, UVA. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE. PESO MÉDIO 50G. EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DA EMPRESA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	2000	Unidade	R$ 2,19	R$ 4.380,00
20	GELADINHO. TIPO CHUP-CHUP. PACOTE COM 40 UNIDADES-GELADINHO COM 55 ML CADA, DE SABORES SORTIDOS. EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DA EMPRESA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. VALIDADE MÍNIMA DE 11	100	Pacote	R$ 12,34	R$ 1.234,00

Assinatura
337

	MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.				
21	AMENDOIM CONFEITADO, COLORIDO E AROMATIZADO ARTIFICIALMENTE, CAIXA COM 12 PCT DE 70 GR.	200	Caixa	R$ 15,18	R$ 3.036,00
22	CREME AVELÃ/CHOCOLATE 15G, CAIXA COM 36 UNIDADES	100	Caixa	R$ 15,33	R$ 1.533,00
23	DOCE MARIA MOLE NO CONE, SABORES: ABACAXI, LIMÃO E MORANGO, CAIXA COM 50 UNIDADES	100	Caixa	R$ 46,27	R$ 4.627,00
24	PASTILHAS COLORIDAS DE CHOCOLATE AO LEITE, CAIXA CONTENDO 24 PACOTES DE 18G.	150	Caixa	R$ 38,93	R$ 5.839,50
25	SALGADINHO DE MILHO DIVERSOS SABORES, PACOTE COM 10 UNIDADES COM 90 G CADA.	200	Pacote	R$ 18,22	R$ 3.644,00
26	ALGODÃO DOCE NO POTE - POTE COM NO MINIMO 20 GR.	2000	Unidade	R$ 3,25	R$ 6.500,00
27	CAIXA COM 16 BOMBONS TABLETES WAFERS SORTIDOS 250G	1500	Caixa	R$ 15,68	R$ 23.520,00
28	BALAS DE GELATINA DENTADURAS COM 12 UNIDADES,15G	200	Caixa	R$ 10,88	R$ 2.176,00
29	GELATINA TUBES MORANGO - CONTEM 12 PACOTES DE 15G - TOTAL DE 180 GRAMAS	200	Caixa	R$ 12,94	R$ 2.588,00
30	BALA MASTIGAVEL IOGURTE DE MORANGO CAIXA C/12UN - 25G	200	Caixa	R$ 16,64	R$ 3.328,00
	VALOR GLOBAL				**R$ 118.230,10**
	VALOR GLOBAL TOTAL				**R$ 3.568.054,71**

Assinatura
330

ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À
Prefeitura Municipal de
Secretaria de
Att. Sr(a). Pregoeiro(a)

Ref.: Pregão Eletrônico nº

A Empresa, sediada na Rua, nº, bairro, em, Estado do, CEP:, inscrita no CNPJ/MF sob nº, neste ato representada por, inscrito(a) no CPF sob o nº, abaixo assinado, propõe a entrega do objeto a seguir especificado, conforme Termo de Referência do Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

1. IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE:
a. Razão Social:
b. CNPJ e Inscrição Estadual:
c. Endereço completo:
d. Representante Legal:
e. Telefone, celular, *e-mail*:

2. CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA:

A presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

3. FORMAÇÃO DO PREÇO:

GRUPO ...

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	MARCA	VR UNIT	VR TOTAL
01						
...						
VALOR TOTAL					R$	

Declaramos que o objeto cotado atende todas as exigências do Edital, relativas à especificação e características, inclusive técnicas e que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

1. Nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, taxa de administração, lucro, encargos trabalhistas e despesas com seguros, frete, mão de obra e outras necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Pregão e excluídos da composição dos preços ofertados. (DESCREVER OS CUSTOS, CONFORME O CASO)
2. O prazo de entrega do objeto será de (observar o limite máximo do Termo de Referência).
3. O local de entrega do objeto será o indicado no Termo de Referência.

Local e data

Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)

Assinatura
379
Folha

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº ___ /202__
Pregão Eletrônico nº:
Processo Administrativo nº:

O(A)_____, com sede no(a) _____, na cidade de _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº ___ de ____ de ____ de 202_____, conforme deliberação constante do julgamento do Pregão Eletrônico nº _____/202_ e do respectivo resultado de homologado, publicado no _____ de ____/____/202___, processo administrativo n.º _____, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas noPregão Eletrônico nº _____, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:
I - No Pregão Eletrônico nº _____.
II - Nos termos da portaria municipal nº _____.
III - Na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente Ata o registro de preços visando futura e eventual contratação para_____, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico Nº_____ que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a(s) proposta(s) de preço(s) apresentada(s) pelo(s) fornecedor(es) classificado(s).
2.2. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

3. DA ASSINATURA, FORMALIZAÇÃO, VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1.Este instrumento será assinado pelo Ordenador(a) de Despesas, Sr(a). _____ e pelo representante da empresa.
3.2. A publicação da Ata do Registro de Preços será realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP pelo órgão ou entidade gerenciadora do registro de preço.
3.3.O prazo de vigência da presente Ata éde 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada uma vez por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
3.4.Será incluído nesta ata, na forma de anexo, o registro do(s) fornecedor(es) que aceitarem cotar bens e serviços com preços iguais ao do(s) licitante(s) vencedor(es) na sequência da classificação do certame e os que mantiverem sua proposta original.

4. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Assinatura
340

4.1.Caberá a Secretaria de Saúde o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais.

5. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

5.1. O órgão ou entidade participante da Ata de Registro de Preço deverá observar os arts. 82 a 86 da Lei 14.133/2021;

5.2. Fica vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste instrumento;

6. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PELOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

6.1. Durante o prazo de validade desta Ata, os órgãos e entidades participantes poderão contratar (firmar contratos) com os fornecedores com preços registrados de acordo com os quantitativos e especificações previstos, devendo comunicar ao órgão gestor, a recusa do detentor de Registro de Preços em fornecer os bens/serviços no prazo estabelecido pelo mesmo.

6.2.A contratação com os fornecedores registrados poderá ser realizada por intermédio de instrumento contratual ou outro instrumento hábil, conforme art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

6.3. O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito pela administração.

6.4.Para realização da contratação, os órgãos ou entidades participantes deverão abrir processo numerado e instruído contendo obrigatoriamente: solicitação da compra ou contratação; dotação orçamentária; comprovação de vigência da ata de registro de preços; ordem de compra ou de serviço.

6.5.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no Anexo I – Termo de Referência do edital ou aviso de contratação, observado o disposto no art. 105 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.7.Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

6.8.As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes do procedimento licitatório para registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, mediante procedimento administrativo, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

7. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Durante o prazo de validade da ata, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública de Parambu que não tenha participado do certame licitatório poderá aderir à ata de registro de preços na condição de não participante, desde que justificada a vantagem da adesão e demonstrado que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

7.2.Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

7.3.Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

7.4.As aquisições ou contratações adicionais por adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

7.5.O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.6.Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.7.Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento, pelo fornecedor, das obrigações contratualmente assumidas e à aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.8.O quantitativo reservado para aquisição pelo órgão gerenciador, órgãos participantes e não participantes constam em documento anexo parte integrante desta Ata.

8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

8.1.O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

8.1.1. Atender aos pedidos efetuados pelos órgãos ou entidades participantes do Sistema de Registro de Preços, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.
8.1.2.Fornecer os bens ofertados por preço unitário registrado nas quantidades indicadas pelos órgãos ou entidades participantes do Sistema de Registro de Preços e nos prazos a serem definidos no instrumento contratual.
8.1.3.Responder no prazo de até 03 (três) dias a consultas do órgão gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante (carona).

8.1.4.Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
8.1.5.Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

9. DOS PREÇOS REGISTRADOS E SUAS REVISÕES

9.1.Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços da(s) licitante(s) vencedora(s), bem como consta no anexo I desta Ata, listagem com o cadastro de reserva dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preços iguais ao(s) do(s) licitante(s) vencedor(es), na sequência da classificação ou a informação expressa de que não houve licitante que aceitasse cotar o objeto com preços iguais à da licitante vencedora.

9.2. As quantidades previstas no Anexo I – Termo de Referência do editalsão estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através do órgão ou entidade participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

9.3. Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados.

9.4. O órgão ou entidade gerenciador convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequado ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

9.5.Havendo a liberação do fornecedor, o órgão gerenciador deverá convocar os demais fornecedores classificados, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, e não havendo êxito nas negociações, deverá proceder ao cancelamento do item ou da Ata de Registro de Preços.

9.6. Caso haja redução do preço registrado, o órgão ou entidade gerenciador deverá comunicar aos órgãos e entidades que tiverem formalizado contrato ou instrumento equivalentes, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar em negociação com vistas à alteração contratual.

9.7. As alterações dos preços registrados, oriundas de suas revisões, serão divulgadas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e disponibilizadas durante a vigência da ata de registro de preço.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O detentor de preços registrados terá o seu registro cancelado quando:
10.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
10.1.2. Não retirar a nota de empenho ou o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
10.1.3. Não aceitar reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado;
10.1.4. For declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração Pública;
10.1.5. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados

Assinatura
343
Folha

e justificados, e por razão de interesse público.

10.2. O cancelamento do registro de preço será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e ampla defesa.

11. DOS PRAZOS DE ENTREGA E DO PAGAMENTO

11.1. As condições gerais de execução do objeto desta Ata, tais como recebimento, prazo de entrega, obrigações da Administração e do fornecedor registrado, pagamento e demais condições da contratação encontram-se definidos no Anexo I - Termo de Referência do Edital.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço será de competência do órgão gerenciador; nas hipóteses em que o descumprimento ocorrer nas contratações realizados pelos órgãos participantes e não participantes caberá ao respectivo órgão a aplicação da penalidade.

12.2. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o fornecedor com preço registrado que praticar ato ilícito na forma do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou quando deixar de cumprir parcial ou totalmente com as regras dispostas nesta Ata de Registro de Preço.

12.3. Nos processos para apuração e aplicação de sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.4. O fornecedor com preço registrado que praticar ato ilícito na forma do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estará sujeito, garantido o direito prévio ao contraditório e à ampla defesa, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal.

13. DO FORO

13.1 Fica eleito o foro do Município de Parambu do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

13.2 Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

Órgão Gerenciador	Nome do Titular	Cargo	Assinatura

Detentores do Reg. de Preços	Nome do Representante	email da empresa	Assinatura

Assinatura
394
Folha

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº _____ / 20__ –
Processo nº

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE _____, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA _____E A (O) CONTRATADA _____, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O **MUNICÍPIO DE** _____ pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do(a) _____ (órgão contratante), _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com sede _____, neste ato representado(a) pelo(a) _____ (*cargo e nome*), nomeado pelo ato/portaria n.) _____, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº_____sediado(a) na _____, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por _____ (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa**OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº _____ e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº _____, mediante as cláusulas e condições a seguir anunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico n° _____ e seus anexos, os preceitos do Direito Público, a Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e o Decreto Municipal nº _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de _____, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
2.2. Objeto da Contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

2.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
2.3.1. O Termo de Referência;
2.3.2. O Edital de Licitação;
2.3.3. A Proposta do contratado;
2.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

Assessoria de Licitações
Assinatura
345
TCM

3.1. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 20__, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
3.1.1.O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
3.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao atesto, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
3.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
3.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
3.5 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1.O valor total da contratação é de R$ _____ (_____).
4.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
4.3.O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1.Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo Setor competente da Secretaria de _____, que atestará a execução do objeto contratado.
5.2.Caso o faturamento seja aprovado pela Secretaria de _____, o pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil após o protocolo da fatura pela CONTRATADO(A).
5.3.Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

6.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da apresentação da proposta.
6.2 - Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, pelo CONTRATANTE, através do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
6.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
6.5 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
6.6 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
6.7 - O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DO OBJETO

7.1. O regime de execução contratual, assim como os prazos e condições de conclusão, local e forma/meio de entrega, regras de aceitação, recebimento provisório e definitivo, do objeto constam no Anexo I - Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos da Secretaria de _____, consignadas às dotações orçamentárias a seguir discriminadas: _____.
8.2.A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA

9.1. Haverá garantia de execução contratual, conforme definido no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes Termo de Referência, Edital, Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, ficando, ainda, obrigada a:
10.2. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento;
10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
10.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
10.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
10.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
10.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a

Assinatura
347
Folha

fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.8.O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal, para fins de averiguação da obrigação disposta no item 10.12, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica que incidam ou venha a incidir sobre a execução contratual, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

10.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

10.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, as melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.21. Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

10.22. Estar em conformidade com os fundamentos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei

Assinatura
348
Folha

Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que se trata de manipulação dos dados da CONTRATANTE e de terceiros, em sua criptografia, armazenamento e demais tratativas resguardando os dados utilizados.

10.23. Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações, dados, nos termos da Lei Geral de Proteção de dados – LGPD (13.709/2018), contidos em quaisquer mídias e documentos que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados à CONTRATANTE, respondendo pelos danos que eventual vazamento de informações, decorrentes de ação danosa ou culposa, nas formas de negligência, imprudência ou imperícia, venha a ocasionar à CONTRATANTE.

10.24. Os gêneros alimentícios deverão possuir prazo mínimo de validade correspondente a 70% do prazo total indicado pelo fabricante na data da entrega.

10.25. Os materiais deverão ser entregues em embalagens originais, lacradas e sem avarias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Constituirão obrigações e responsabilidades da Contratante, além de outras previstas no Edital de licitação e legislação pertinente:

11.2. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Fornecimento, Ordem de Serviço, nota de empenho ou documento equivalente.

11.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, em conformidade com o Edital e seus anexos.

11.3.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência;

11.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

11.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relaçãoà parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

11.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na Lei 14.133/2021 e neste Contrato;

11.9. Cientificar os órgãos responsáveis para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

11.10.Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.10.1. A Administração terá o prazo de _____, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

11.11. Responder eventuais pedidos de restabelecimentodo equilíbrio econômico-financeiro feitos.

11.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Assinatura
343
Folha

11.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução do objeto da presente contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor ou equipe de fiscalização, especialmente designada para esse fim, conforme o art. 7º a 8º do Decreto nº 15.524/2023 e à luz do disposto no art. 117 da Lei 14.133/2021, nos termos descritos e detalhados do Termo de Referência anexo.
12.2. O modelo de gestão e fiscalização do contrato seguirão as regras constantes do Anexo I - Termo de Referência do Edital.
12.3. A gestão do contrato será realizada por _____, conforme Portaria nº _____.
12.4. A fiscalização do contrato será realizada pelo(a) Sr(a). _____

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos do lei, o licitante que praticar ato ilícito na forma do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e especialmente quando:

14.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
14.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
14.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
14.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
14.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
14.1.2.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
14.1.2.7. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
14.1.2.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
14.1.2.9. Fraudar a licitação
14.1.2.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
14.1.2.11. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
14.1.2.12. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
14.1.2.13. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
14.1.2.14. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

Assinatura
350
Folha

14.1.2.15. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantido o devido processo legal, assegurado o prévio contraditório e a ampla defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. Advertência;
14.2.2. Multa;
14.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
14.2.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado.
14.2.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
14.2.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
14.2.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos termos do §4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
14.2.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos termos do § 5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
14.2.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, nos termos do § 5º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
14.2.11. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções descritas seguirão os procedimentos descritos na Lei 14.133, de 1º de abril de 2023.
14.2.12. O pagamento das multas não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações porventura cometidas, inclusive pela inobservância do disposto na Lei 13.709/2018 (LGPD), na forma abaixo estipuladas:

14.2.12.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.
14.2.12.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada à CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da

Assinatura 351

CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
15.1.1.O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
15.1.2.A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
15.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
15.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
15.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
15.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
15.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
15.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
15.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
15.3.3. Indenizações e multas.
15.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
15.5. Poderá ocorrer a extinção do contrato caso se constate que o contratado mantém vínculo com dirigente ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou na fiscalização do contrato, nos termos do art. 14, IV, da NLL.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais e municipais aplicáveise, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
17.3. Qualquer alteração contratual deverá ser realizada mediante termo aditivo ao presente contrato, inclusive com instrução, pareceres, avaliação do impacto orçamentário e decisão motivada, excetuando-se as hipóteses previstas no art. 132 da Lei nº 14.133/2021.

Assinatura
352

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. A eficácia do contrato fica condicionada à publicação e divulgação integral no PNCP - Portal Nacional de Compras Públicas,nos moldes e prazos estabelecidos nos artigos 91, caput, 94 e 174 da Lei nº 14.133/2021, podendo ainda ser realizada a devida publicação na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A Administração da CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito, de força maior ou omissos.
19.1.1. Para os casos previstos no item 20.1, a CONTRATANTE poderá atribuir a uma comissão, por este designada por portaria, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.
19.1.2. As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão da CONTRATANTE, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.
19.1.3. Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a CONTRATADA a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração no endereço ou no telefone da empresa.
19.1.4. Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

CLÁUSULA VIGÉSIMA– DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro do Município de _____ do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa ou por meio da conciliação e mediação, nos moldes do art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

_____,em___de____de

_____ _____

Nome do Ordenador de Despesas
ORDENADOR(A) DE DESPESAS
Secretaria de _____

CONTRATADO

Testemunhas:

_____ _____

CPF: CPF:

Assinatura
352
Folha

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDUTA ÉTICA E ANTICORRUPÇÃO

Eu, (NOME DA REPRESENTANTE LEGAL DA INSTITUIÇÃO), portador(a) do documento de identidade RG nº XXXXX expedido pela XXXXX, inscrito(a) no CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, na qualidade de Representante Legal da (NOME DA ENTIDADE PROPONENTE), com Sede (ENDEREÇO COMPLETO), regularmente inscrita sob o CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXXXX, DECLARO, para os devidos fins, que a (NOME DA INSTITUIÇÃO) não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção.

Outrossim, declaro que a (NOME DA ENTIDADE PROPONENTE) envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei

Cidade/UF, dia de mês de 20XX.

[Nome do Representante Legal da OSC]
Cargo

FOLHA 354

Portaria nº. 016/2025. **Parambu (CE), 02 de janeiro de 2025.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, DO PREGOEIRO, DA EQUIPE DE APOIO E DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAMBU, Estado do Ceará, Senhor **Rômulo Mateus Noronha**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, e a edição do Decreto Municipal nº 03 de 16 de fevereiro de 2023, que estabelecem as atribuições e demais disposições das funções do agente de contratação, pregoeiro, equipe de apoio e comissão de contratação; Combinado com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1° - Ficam nomeados os servidores abaixo especificados para executarem as atribuições descritas no Decreto Municipal nº 03 de 16 de fevereiro de 2023.

DA NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO

Art. 2° - Fica nomeado para atuar como Agente de Contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 o seguinte servidor:

- **Gabriel José Fernandes Noronha**

Parágrafo único. Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será o servidor Gabriel José Fernandes Noronha designado como Pregoeiro.

Assinatura 355

DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO

Art. 3° - Ficam nomeados para comporem a Equipe de Apoio nos termos da Lei n° 14.133/2021 os seguintes servidores:

- Geovane Diniz Ferreira;
- Marcelo Diniz Ferreira.

DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Art. 4° - Ficam nomeados para comporem a Comissão de Contratação nos termos da Lei n° 14.133/2021 os seguintes servidores:

- **Gabriel José Fernandes Noronha;**
- **Geovane Diniz Ferreira;**
- **Marcelo Diniz Ferreira.**

Art. 5° - As atribuições dos servidores acima nomeados e demais disposições inerentes às funções, são as estabelecidas no Decreto Municipal n° n° 03 de 16 de fevereiro de 2023.

Art. 6° - Enquanto houver processos de contratação fundamentados na Lei Federal n° 8.666/93 e/ou 10.520/02, o agente de contratação exercerá a função de presidente da comissão de licitação e a equipe de apoio comporá os demais membros para fazer face ao art. 6°, inciso XVI, da Lei N° 8.666/93, garantindo o fiel cumprimento do regime jurídico eleito nos termos franqueados pelo art. 191 da Lei N° 14.133/21.

Art. 7° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMBU (CE), AOS 02 DE JANEIRO DE 2025.

Rômulo Mateus Noronha

RÔMULO MATEUS NORONHA
Prefeito Municipal

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMBU - A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Parambu, localizada na Rua Juscelino Kubitscheck 87, Centro, Parambu-CE, torna público que se encontra à disposição dos interessados o **EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 2026.07.09.001- GM, cujo objeto é: Registro de preços para aquisição de generos alimenticios, material de limpeza, higiene material de copa e cozinha e descartaveis destinados ao atendimento das necessidades operacionais e adminstrativas das unidades adminstrativas da prefeitura municipal de Parambu-CE. Data e horário do certame: **23.07.2026, às 09h00min**. O referido EDITAL poderá ser adquirido no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público, de 08:00 às 16:00 hs e ou no site http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes/ na plataforma de licitação http://www.bll.org.br, e no sitio eletrônico da Prefeitura municipal: https://www.parambu.ce.gov.br Parambu-CE, 09 de julho de 2026 Gabriel José Fernandes Noronha - Agente de Contratação.

PUBLICAR para circular com data de 09/07/2026, nos seguintes veículos de comunicação:

- **JORNAL O ESTADO**
- **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ.**
- **DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO**